

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BANCO DO  
BRASIL** e a **Fundação Luterana de Diaconia**.  
Processo Administrativo PROJETO: 21.994**

---

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Edifício Tancredo Neves Lote 22 – Asa Sul, Brasília - DF, 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO BB**, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência **0010-8 – EMPRESA PORTO ALEGRE RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0010-82, por meio do seu Administrador, Sr. **RODRIGO CORAL AZAMBUJA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG 105473843 – SSP RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.058.810-91, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), como **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a **Fundação Luterana de Diaconia**, pessoa jurídica de direito de fins não lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), na Rua Dr Flores número 62 sala 901 - Centro, CEP 90020-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.174/0001-81, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada, neste ato, por sua **procuradora**, Sra **Cibele Kuss**, inscrita no CPF/MF sob o nº 901.334.040-72, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na forma do Edital nº 2024/007 e do Processo Administrativo – Projeto Nº 21.994, em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos e os princípios gerais da Administração Pública celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante denominado apenas **CONVÊNIO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto Nº **21.994**, intitulado **“Ecofortes Redes 2024-Estruturação e Fortalecimento da Rede Capa de Agroecologia”** no âmbito do **CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NAO REEMBOLSÁVEIS Nº 24.2.0121.1**, de **25.06.2024**, celebrados entre o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, doravante denominado **BNDES**, e a **FUNDAÇÃO BB**, no âmbito do Programa Ecoforte, destinados à Fortalecer a REDE por meio da intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica visando ampliar a escala de produção e oferta de alimentos e produtos saudáveis, contribuir para a promoção da transição agroecológica e da resiliência dos ecossistemas e promover a geração de autonomia social e econômica das famílias agricultoras, assentadas, quilombolas, indígenas e de povos e comunidades tradicionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual integra o presente **CONVÊNIO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO**

Os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, previamente aprovado, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Primeiro** – Eventuais ajustes no Plano de Trabalho poderão ser efetuados, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados mediante aditamento ao Plano de Trabalho vigente, após solicitação por meio de ofício da **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO BB**, à exceção dos seguintes casos, os quais deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo de Rerratificação ao **CONVÊNIO**:

- a) alteração do valor do **CONVÊNIO**, à exceção da incorporação dos rendimentos, conforme previsto na Cláusula Nona; e
- b) alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Terceiro** – A **FUNDAÇÃO BB** poderá propor à **CONVENENTES** eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quarto** – A execução física-financeira do Projeto deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos – **SGP** da **FUNDAÇÃO BB**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ **2.313.075,87** (dois milhões, trezentos e treze mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

**I – FUNDAÇÃO BB e BNDES:** R\$ **2.264.091,87** (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e sete centavos), a título de investimento social não reembolsável.

**II – CONVENENTE:** R\$ **48.984,00** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) referente à contrapartida.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor mencionado no inciso II desta Cláusula, a título de contrapartida, por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis relacionados no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos financeiros mencionados no Inciso I desta Cláusula proveem de recursos financeiros próprios da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**.

**Parágrafo Terceiro** – A liberação dos recursos oriundos do **BNDES** Fundo Socioambiental à **CONVENENTE**, pela **FUNDAÇÃO BB**, ocorrerá após a efetivação do repasse dos recursos do **BNDES** para a **FUNDAÇÃO BB** e o cumprimento das obrigações e condicionantes estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Quarto** – Este **CONVÊNIO** poderá ser suspenso em razão do não repasse de recursos do **BNDES** à **FUNDAÇÃO BB** sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza à **CONVENENTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONVÊNIO** é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução do Projeto, constante do Plano de Trabalho, poderá ser alterado conforme disposto na Cláusula Segunda, até o prazo final de vigência do presente **CONVÊNIO**.

## **CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES**

Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do presente **CONVÊNIO**, inclusive da contrapartida, para o pagamento de despesas com (entre outras):

- a) finalidades alheias ao projeto, que não possa ser demonstrado seu vínculo com a execução do projeto;
- b) itens e atividades que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;
- c) relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- d) a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- e) aquisição de terrenos ou imóveis;
- f) aquisição de animais para revenda;
- g) despesas com gestão que ultrapassem o limite de 15% do valor total do projeto;
- h) despesas com importação de máquinas e equipamentos que apresentem possibilidade de fornecimento de similar nacional;
- i) pagamento de dívidas;
- j) tributos e impostos em atraso, multas, juros de mora e penalidades de qualquer natureza;
- k) pagamento de tributos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto;
- l) indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas da equipe de trabalho do projeto dimensionada no Plano de Trabalho;
- m) manutenção da **CONVENENTE** e/ou **PARTICIPANTES DA REDE**, como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone;
- n) verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- o) serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da **CONVENENTE**, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;
- p) pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- q) diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de suas funções públicas – tais como servidores, empregados públicos e outros, exceto pelo pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa e diárias a elas relacionadas;
- r) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto;
- s) empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- t) empreendimentos que atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – A vedação prevista na alínea “o” aplica-se aos dirigentes da **CONVENENTE** enquanto em atividade e nos 6 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria.

## **CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES** serão liberados, pela **FUNDAÇÃO BB**, via pagamento direto ao fornecedor e/ou resarcimento, na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho e Cláusulas Sétima e Oitava, e/ou concessão de adiantamento de recursos diretamente à **CONVENENTE**, conforme previsto na Cláusula Nona.

**Parágrafo Primeiro** – As solicitações para a realização da liberação dos recursos mencionados no *Caput* acima deverão ser realizadas pela **CONVENENTE** no **SGP**.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos mencionados no *Caput* acima serão liberados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e análise pela **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos especificados nesta Cláusula, observadas as especificidades das Cláusulas Sétima, Oitava e Nona.

**Parágrafo Terceiro** — A liberação de recursos será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, e após análise pela **FUNDAÇÃO BB** dos seguintes documentos/dados:

- I. 2 (dois) orçamentos/cotações referentes ao(s) item(ns) de despesa a ser(em) pago(s), observando-se o princípio da economicidade e, no caso de opção pelo maior valor, sua justificativa, a ser analisada pela **FUNDAÇÃO BB**;
- II. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, contendo:
  - a) discriminação dos itens de despesas, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho;
  - b) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
  - c) referência, nos respectivos documentos, ao Contrato nº 24.2.0121.1, de 25.06.2024, firmado entre a **FUNDAÇÃO BB** e o **BNDES**;
- III. indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem e/ou executor dos serviços, com vistas à efetivação do pagamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira;
- IV. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
- V. no caso de despesas relativas a pagamento de pessoal, contracheque, comprovante de recolhimento de encargos tributários individuais e patronais, e registros da SEFIP/GEFIP ou E-Social;
- VI. no caso de despesas relativas a diárias, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária (alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;
- VII. no caso de atividade que requeira a demonstração de regularidade ambiental: licenciamento ambiental (Dispensa de Licença; LP – Licença Prévia; LI – Licença de Instalação; e/ou LO – Licença de Operação) devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, conforme a respectiva etapa do projeto/ação, quando for o caso;
- VIII. no caso de despesas de obra civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar:
  - a) projeto técnico da obra devidamente assinado por profissional qualificado e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
  - b) a comprovação da regularidade ambiental por meio de envio de documento ambiental comprobatório válido expedido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável; e

- c) encaminhamento de documentação que comprove a propriedade ou a posse legítima do bem, em que será realizada obra civil, podendo ser: cópia do título de propriedade atualizado em nome da entidade proponente ou do termo de ocupação regular por ela, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo mínimo de 5 anos. Caso seja apresentado termo de anuência/autorização/comodato, deverá ser apresentado o título de propriedade do cedente;
- IX. no caso de despesas relativas à obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, anexando:
- a) cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
  - c) Documento Comprobatório da Medição Parcial da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), quando se tratar de pagamento parcial;
  - d) Documento Comprobatório da Medição Total, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), juntamente com o Termo de Entrega e Recebimento da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) e pela **CONVENENTE**, quando se tratar da conclusão dos serviços;
- X. no caso de aquisição de bens ou serviços importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, a **CONVENENTE** deverá apresentar:
- a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Exportarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou
  - b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEx) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou
  - c) apresentação, em termos satisfatórios à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou
  - d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do **CONVÊNIO** de que trata a Cláusula Primeira, acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do **CONVÊNIO**, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado:
    - I. qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine;
    - II. preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço;
    - III. prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do **CONVÊNIO** a que se refere a Cláusula Primeira.

**Parágrafo Quarto –** Em caso de oposição da **CONVENENTE** em relação ao atestado emitido pela entidade representativa ou de classe a que se refere a alínea “c” do inciso X desta Cláusula, esta deverá apresentar laudo técnico emitido por entidade tecnológica de reconhecida idoneidade e competência técnica, preferencialmente contendo os seguintes fatores: produtividade, qualidade, prazo de entrega usual para o equipamento, fornecimentos anteriores, consumo de energia e de matérias-primas e outros fatores de desempenho específicos do caso, considerado satisfatório pelo **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Quinto –** A indicação da entidade representativa a que se refere a alínea “c” do inciso X ou da entidade tecnológica a que se refere o Parágrafo Quarto poderá ou não ser acolhida pela **FUNDAÇÃO BB**, que não ficará vinculada ao entendimento constante dos documentos apresentados pelas referidas entidades sobre a inexistência de similar nacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO DIRETO AO FORNECEDOR**

A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor de produtos à **CONVENENTE** será intermediada por meio de crédito(s) na conta de depósitos nº 20250001-2, aberta na **AGÊNCIA 0010-8** em nome/razão e CNPJ/MF da **CONVENENTE** para movimentação restrita dos valores a serem aportados pela **FUNDAÇÃO BB**, em decorrência do presente **CONVÉNIO**, para, posteriormente, ser efetivado o depósito ao respectivo fornecedor.

**Parágrafo Primeiro –** Por este Instrumento, a **CONVENENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos especificada no *Caput* desta Cláusula, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida, e outorga à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA** os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta.

**Parágrafo Segundo —** A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, e após análise pela **FUNDAÇÃO BB** dos documentos/dados relacionados nos incisos I ao VI do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, à exceção das notas fiscais, faturas ou recibos dos serviços realizados.

**Parágrafo Terceiro —** A modalidade de pagamento direto a fornecedor é vedada para pagamento de quaisquer serviços contratados pela **CONVENENTE**.

### **CLAUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DE RECURSOS**

A liberação de recursos via ressarcimento de despesas será efetuada à **CONVENENTE** mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF.

**Parágrafo Primeiro –** A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** solicitação formal de ressarcimento, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, via **SGP**, juntamente com:

- I. documentos e informações/dados relacionados nos incisos I a VI do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta; e
- II. respectivos comprovantes de liquidação.

**Parágrafo Segundo –** A modalidade de ressarcimento é vedada para pagamento de despesas relacionadas nos itens VII ao X do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA NONA – DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS**

A liberação dos recursos via adiantamento será efetuada mediante crédito na conta corrente **32048-X**, Agência **0010-8** do Banco do Brasil S.A., aberta pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF para a movimentação exclusiva dos recursos adiantados.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos financeiros serão liberados após o recebimento e análise, pela **FUNDAÇÃO BB**, de registro de solicitação de adiantamento no **SGP** e recibo de adiantamento de recursos, elaborado pela **CONVENENTE**, em modelo próprio a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONVENENTE** deverá encaminhar a documentação relacionada nos incisos VII ao X do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Do total a ser repassado pela **FUNDAÇÃO BB** à **CONVENENTE**, conforme inciso I da Cláusula Terceira, R\$ **2.153.435,37** (**dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos**) poderão ser utilizados via adiantamento de recursos, conforme disposto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – Até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores previstos e não utilizados, em quaisquer das parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho, ficarão disponíveis para desembolso juntamente com os valores previstos na parcela imediatamente posterior, sem necessidade de alteração do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** – Os recursos financeiros permanecerão investidos em aplicação de resgate automático vinculado à conta corrente mencionada no *Caput* desta Cláusula enquanto não aplicados no projeto, garantindo remuneração, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras, de forma a preservar o valor real dos recursos liberados.

**Parágrafo Sexto** – Os rendimentos do investimento mencionado no Parágrafo Quarto desta Cláusula deverão ser incorporados à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO BB**, serem utilizados na execução do projeto, dispensada a formalização de aditivo.

**Parágrafo Sétimo** – Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a contam corrente mencionada no *Caput* desta Cláusula serão de responsabilidade da **CONVENENTE**, podendo, no entanto, serem custeadas com os rendimentos previstos no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** – Por este instrumento, a **CONVENENTE** autoriza à **FUNDAÇÃO BB** a consultar o extrato da conta mencionada no *Caput* desta Cláusula para efeitos de acompanhamento do Projeto.

**Parágrafo Nono** – A modalidade de adiantamento é vedada para pagamento de despesas relativas à aquisição de veículos e máquinas de grande porte, à exceção de importados, conforme previsto no inciso XIII do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ADIANTADOS**

A **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização dos recursos adiantados, por meio de prestação de contas no **SGP**, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, contendo cópias dos documentos fiscais e respectivas guias de recolhimento de tributos liquidados, comprovantes de transferência eletrônica para fornecedores de bens ou prestadores de serviços, de acordo com o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo para a prestação de contas de cada parcela de adiantamento é de **90 (noventa)** dias, a contar da data da liberação dos recursos financeiros.

**Parágrafo Segundo** – A comprovação da correta utilização dos recursos adiantados será efetivada após análise e aprovação, pela **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos relativos à prestação de contas da parcela de adiantamento correspondente.

**Parágrafo Terceiro** – As parcelas subsequentes de adiantamento, após a primeira liberação, estarão condicionadas à seguinte sistemática:

- a) para liberação da segunda parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização de, no mínimo, 80% dos recursos anteriormente adiantados e a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- b) para liberação da terceira parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização do restante da primeira e, no mínimo, 80% dos recursos adiantados na segunda, bem como a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- c) para liberação das demais, a sistemática será semelhante à prevista para liberação da terceira parcela.

**Parágrafo Quarto** – A **FUNDAÇÃO BB** poderá glosar valores em decorrência de inconsistências verificadas por ocasião da análise da prestação de contas de adiantamento.

**Parágrafo Quinto** – A **CONVENENTE** deverá depositar, em conta indicada pela **FUNDAÇÃO BB**, os valores eventualmente glosados, de que trata o Parágrafo anterior, bem como os recursos financeiros adiantados e não comprovados, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO DAS DESPESAS**

Em virtude de autorização irrevogável, ora concedida pela **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA**, os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados pela própria **CONVENENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA**, nos termos das Cláusulas Sétima, Oitava, Nona e Décima Segunda, observadas as normas aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar na **FUNDAÇÃO BB**, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores/executores, no caso de pagamento direto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – É responsabilidade da **AGÊNCIA**, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos vinculada específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, observadas as orientações da **FUNDAÇÃO BB**, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto cópia de toda a documentação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos – na conta corrente dos fornecedores/executores, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou via DOC/TED/PIX, quando a conta for em outro banco.

**Parágrafo Quarto** – A **CONVENENTE** concede, por este **CONVÊNIO**, autorização ao **BNDES** para consulta, via **SGP**, a documentos relativos à execução do projeto, como

orçamentos, notas fiscais, documentos comprobatórios e relatórios de execução aprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento de remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho do Projeto com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO BB** não gera qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Terceiro** – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da **FUNDAÇÃO BB**, do **BNDES** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

**Parágrafo Quarto** – Cabe à **CONVENENTE** solicitar à **FUNDAÇÃO BB** ou à **AGÊNCIA** extratos da conta de depósitos, prevista na Cláusula Sétima, e cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO BB**, ao **BNDES** e aos órgãos de fiscalização e controle.

**Parágrafo Sexto** – A inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO BB** ou ao **BNDES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONVÊNIO** ou restringir a sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO BB**, ao **BNDES** e à **AGÊNCIA** a verificação da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e amplo acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** Relatório de Execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, na periodicidade semestral, durante o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta, a partir da assinatura do **CONVÊNIO**, sob pena de suspensão da liberação de recursos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONVENENTE** terá até 30 (trinta) dias para apresentar os relatórios de execução após decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – O Relatório de Execução deverá evidenciar o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e conter documentos comprobatórios para subsidiar sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- b) relação de treinandos relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- c) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESULTADOS DO PROJETO**

A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** relatório de execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta, ou após a realização física e financeira do Projeto, que comprove o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados pelo Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** deverá anexar ao Relatório de Execução, documentação comprobatória para subsidiar a sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de participantes do projeto contendo nome e CPF, excetuando-se o CPF para menores de idade;
- b) relação consolidada de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) relação de treinandos consolidada relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- d) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE DOS BENS**

Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste **CONVÊNIO** são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO**

Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO BB**, do **BNDES** e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES** e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**, disponíveis no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual).

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à **CONVENENTE** dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como fazer constar quaisquer, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à **CONVENENTE**:

- a) expor banner indicativo do investimento social no Projeto, na sede da **CONVENENTE**, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- b) afixar, no caso de aquisição de veículo e demais equipamentos para utilização na realização do projeto, adesivo indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- c) afixar, em caso de obra civil (construção e reforma), placa provisória (durante a execução da obra) e definitiva (após sua conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis na internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- d) mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação do **CONVÊNIO**, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, a qual deverá permanecer até a conclusão do **CONVÊNIO**, conforme modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**;
- e) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da **CONVENENTE** na internet;
- f) permitir à **FUNDAÇÃO BB**, ao **BNDES** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONVENENTE** deverá remeter à **FUNDAÇÃO BB**, para aprovação, por meio do e-mail [assessoramento@fbb.org.br](mailto:assessoramento@fbb.org.br), com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, peças publicitárias e de comunicação, tais como placas, banners, cartazes, folhetos, convites, publicações autorais, releases para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos, material de vídeo ou áudio, produção de software, eventos locais e nacionais e kits promocionais que venham a ser confeccionadas para o Projeto, à exceção dos itens previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – As ações de divulgação elencadas no *Caput*, Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula deverão ser comprovadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta, e realizadas durante o prazo de vigência do **CONVÊNIO**, disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA FUNDAÇÃO BB:**

- I. liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Sexta, observados o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- II. analisar os Relatórios de Execução apresentados pela **CONVENENTE**;
- III. analisar as peças publicitárias encaminhadas pela **CONVENENTE**, conforme Cláusula Décima Sexta;
- IV. analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- V. monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA CONVENENTE:**

- I. executar e concluir o projeto apoiado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste **CONVÊNIO**, sem prejuízo de poder a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério prorrogá-lo, antes de seu termo final, ou conceder prazo adicional, após o referido termo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- II. aplicar os recursos que lhe forem transferidos pela **FUNDAÇÃO BB** exclusivamente na finalidade deste **CONVÊNIO**, observado o esquema previsto no Cronograma Físico-Financeiro do projeto, comprometendo-se a não o alterar sem prévia e expressa concordância da **FUNDAÇÃO BB**;
- III. aportar a contrapartida prevista para a execução do projeto apoiado, se aplicável;
- IV. movimentar os recursos liberados pela **FUNDAÇÃO BB** exclusivamente através da conta exclusiva do projeto apoiado;
- V. investir, enquanto não aplicados no projeto apoiado, os recursos depositados na conta bancária mencionada no inciso anterior, de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras e de forma a preservar o valor real dos recursos liberados, devendo o resultado de tais investimentos ser incorporado à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO BB**, serem utilizados na execução do projeto;
- VI. submeter previamente à **FUNDAÇÃO BB** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste **CONVÊNIO**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- VII. manter seu cadastro atualizado no **SGP**, em especial seu mandato da direção;
- VIII. remeter à **FUNDAÇÃO BB**, nas épocas e condições a serem por ele estipuladas, relatórios físicos e financeiros sobre o andamento do projeto apoiado;
- IX. destacar equipe responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do projeto apoiado;
- X. informar prontamente a **FUNDAÇÃO BB** sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto apoiado;
- XI. assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
- XII. manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou pela **FUNDAÇÃO BB**, por 10 anos após o término do prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
- XIII. remeter à **FUNDAÇÃO BB** as publicações e estudos realizados no âmbito do projeto apoiado, bem como suas avaliações de impacto;
- XIV. facilitar a fiscalização a ser exercida diretamente pela **FUNDAÇÃO BB** e/ou pelo **BNDES** ou por intermédio de terceiros por ele designados, inclusive dando-lhe amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades apoiadas e às informações relativas ao projeto;

- XV. cooperar com atividades de fiscalização, monitoramento e avaliação a serem exercidos em trabalhos remotos ou presenciais conduzidos diretamente pela **FUNDAÇÃO BB** e/ou pelo **BNDES** ou por intermédio de terceiros por ele designados, inclusive mobilizando participantes para estas atividades e concedendo amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as ações apoiadas e às informações relativas ao projeto;
- XVI. sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO BB** e o **BNDES**;
- XVII. fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO BB**, **BNDES** e/ou por órgãos de controle aos quais estejam sujeitos;
- XVIII. permitir a divulgação, pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**, de informações e/ou resultados referentes ao projeto apoiado;
- XIX. mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira do **BNDES**, em qualquer divulgação que fizer sobre o projeto apoiado, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de software, eventos locais e nacionais e kits promocionais;
- XX. submeter à aprovação prévia da **FUNDAÇÃO BB** o material destinado às divulgações relacionadas ao projeto apoiado, conforme previsto no inciso anterior;
- XXI. disponibilizar, sem qualquer ônus à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, sempre que solicitado, imagens digitais referentes ao projeto apoiado para a inserção em relatórios ou materiais de divulgação das ações projeto;
- XXII. providenciar autorização individual e específica relacionada ao direito de imagem das pessoas que figurarem nas imagens a que se refere o inciso anterior, bem como a cessão do direito autoral sobre a obra fotográfica destas imagens, mantendo-as em arquivo e disponibilizando-as gratuitamente à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, sempre que solicitado;
- XXIII. comprovar, perante a **FUNDAÇÃO BB**, a realização dos cursos relativos à capacitação dos agentes envolvidos, mediante encaminhamento de certificados e/ou outros documentos que atestem a sua implementação e participação dos respectivos destinatários, tais como plano de disciplina, lista de presença e relatórios de atividades;
- XXIV. afixar, nos veículos e demais equipamentos adquiridos no âmbito do projeto apoiado, adesivos com a logomarca do projeto, aprovada pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**;
- XXV. apresentar no ato da formalização e manter regular durante toda vigência do presente **CONVÊNIO**, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
- XXVI. manter em situação regular suas obrigações relativas ao projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o prazo de execução do projeto, observado o Parágrafo Quinto desta Cláusula;
- XXVII. assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
- XXVIII. notificar a **FUNDAÇÃO BB** sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas pela **CONVENENTE** para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao citado evento;
- XXIX. ressarcir a **FUNDAÇÃO BB** e/ou o **BNDES**, independentemente de culpa, de qualquer quantia que o **BNDES** seja compelido a pagar em razão de dano ambiental, decorrente das atividades realizadas no âmbito desse instrumento jurídico, bem como a indenizar a **FUNDAÇÃO BB** e/ou o **BNDES** por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

- XXX. no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo de execução ou da efetiva conclusão do projeto apoiado, o que ocorrer primeiro:
- i. remeter à **FUNDAÇÃO BB** relatório comprovando a aplicação de todos os recursos liberados pela **FUNDAÇÃO BB**, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato previsto no inciso VI; e
  - ii. devolver à **FUNDAÇÃO BB** o saldo dos recursos depositados na conta referida no inciso V;
  - iii. remeter à **FUNDAÇÃO BB**, relatório de avaliação final da implantação do projeto.
- XXXI. apresentar à **FUNDAÇÃO BB**, sempre que solicitado, no prazo fixado, informação contendo dados que identifiquem os bens ou serviços financiados, discriminando, quando aplicável, a máquina ou o equipamento, o fabricante ou o prestador de serviço, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas, de forma a comprovar que os bens e serviços adquiridos com recursos deste instrumento atendem às normas e aos critérios do Sistema **BNDES** e, se for o caso, que estão credenciados no Sistema **BNDES**.
- XXXII. entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONVÊNIO**, por determinação da **FUNDAÇÃO BB**, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
- XXXIII. observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando, a não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas, de forma direta ou indireta, perante a **FUNDAÇÃO BB**;
- XXXIV. não prática e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- XXXV. observar e se alinhar à Política de Investimento Social da **FUNDAÇÃO BB**, disponíveis no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br);
- XXXVI. não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- XXXVII. notificar a **FUNDAÇÃO BB**, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de seus dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; suas controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como, fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, considerado relevante nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça;
- XXXVIII. devolver os recursos cuja aplicação nas atividades do projeto apoiado deixe de ser comprovada justificadamente em termos satisfatórios à **FUNDAÇÃO BB**, em prazo a ser estabelecido na notificação por escrito enviada pela **FUNDAÇÃO BB** atualizados pela taxa SELIC desde a data da efetivação dos gastos até a data de sua devolução;
- XXXIX. apresentar à **FUNDAÇÃO BB**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado a do dia seguinte ao término do prazo de execução, sempre que aplicável, a Licença de Operação, oficialmente publicada, do projeto apoiado, expedida pelo órgão ambiental competente;
- XL. comunicar à **FUNDAÇÃO BB**, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, possuindo qualquer vínculo com a **CONVENENTE**, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- XLI. disponibilizar em quadro de avisos afixado em local de amplo acesso público em sua sede, bem como em seu sítio eletrônico na Internet, se houver, por meio de

enlace (link) acessível a partir da página principal, no prazo de 30 dias a contar da assinatura deste instrumento, e manter até 180 (cento e oitenta) dias da emissão de Declaração de Cumprimento de Obrigações, os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- c) cópia integral deste instrumento, bem como de seus respectivos aditivos e dos relatórios finais de prestação de contas aprovados;

XLII. não utilizar na execução do projeto apoiado, os recursos deste instrumento em atividade:

- a) realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre a **CONVENENTE**; ou
- b) que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o **BNDES**) das sanções referidas neste inciso;

XLIII. na hipótese de o projeto contemplar obras civis edificantes abertas ao público, sejam elas de uso público ou privadas de uso coletivo, apresentar, sempre que aplicável, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do prazo de execução, o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, emitido pelo poder público competente, comprovado por meio do Auto de Conclusão de Obra, Auto de Vistoria, Certificado de Conclusão de Construção, Alvará de Utilização, Carta de Habitação, Habite-se ou outro documento equivalente hábil a atestar o cumprimento das normas sobre acessibilidade;

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso "XXXVII", considera-se ciência da **CONVENENTE**:

- a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
- b) a comunicação do fato à autoridade competente; e
- c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela **CONVENENTE** contra o infrator.

**Parágrafo Segundo** – Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso "XXXVII", são considerados relevantes:

- a) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos aos ilícitos abaixo indicados, quando classificados como de perda provável ou possível:
  - (i) contra a administração pública, nacional ou estrangeira, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
  - (ii) que importem em assédio, discriminação ou preconceito com base em atributos pessoais (tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político), exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual

ou ao proveito criminoso da prostituição, assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou crimes contra o meio ambiente;

- b) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais que representem risco à reputação da **CONVENENTE** independentemente do objeto ou da classificação de probabilidade de perda;
- c) os procedimentos ou processos em face de empregados, mandatários ou representantes da **CONVENENTE**, em que esta possa ser responsabilizada ou que representem risco à sua reputação; e
- d) os procedimentos ou processos em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto que representem risco à reputação a **CONVENENTE** ou à execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro –** Nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo, a **CONVENENTE** deve, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO BB** e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

**Parágrafo Quarto –** Relativamente à obrigação de que trata o inciso “XIII”, a **CONVENENTE** autoriza, desde já, a divulgação e uso público pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES** das publicações e estudos realizados no âmbito do projeto, bem como de suas avaliações de impacto.

**Parágrafo Quinto –** Considera-se caracterizado o não atendimento do inciso “XXVI” desta Cláusula nas seguintes hipóteses:

- a) quando a declaração apresentada à **FUNDAÇÃO BB**, deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente;
- b) quando a declaração a que se refere a alínea “a” acima for solicitada e não apresentada à **FUNDAÇÃO BB** no prazo previsto;
- c) inexistência ou perda da validade e/ou eficácia de qualquer uma das licenças ambientais, devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, necessárias para a implantação e/ou operação do projeto, conforme o estágio do projeto apoiado; ou
- d) existência de decisão administrativa ou judicial que (i) acarrete a suspensão, invalidade ou extinção do licenciamento ambiental do projeto ou (ii) determine a irregularidade ambiental do projeto, desde que, em ambas as hipóteses, os efeitos da decisão não estejam suspensos.

**Parágrafo Sexto -** Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso “XXVIII” desta Cláusula, considera-se ciência da **CONVENENTE**:

- a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa;
- b) a comunicação do fato à autoridade competente; e
- c) a adoção de medida para corrigir e/ou sanar os danos.

**Parágrafo Sétimo –** Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso “XXXVIII” desta Cláusula, o valor atualizado da devolução dos recursos deve ser somado ao valor dos resultados dos investimentos, relativos aos recursos que não tenham sido utilizados na execução do projeto, referidos no inciso V.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA AGÊNCIA:**

- I. realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- II. emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela **CONVENENTE**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- III. realizar pagamentos relacionados à execução do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**, observadas as orientações encaminhadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE** comprometem-se a observar e cumprir o disposto na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e demais legislações aplicáveis ao processamento de dados de pessoas naturais, aos quais obtenham acesso, por meio da adoção de práticas que preservem o direito à privacidade daqueles cujos dados foram coletados, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **FUNDAÇÃO BB**, disponível em [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br).

**Parágrafo Primeiro – A FUNDAÇÃO BB e a CONVENENTE** se obrigam a promover a guarda e a conservação dos dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso, bem como utilizá-los unicamente em atividades necessárias ao cumprimento do escopo previsto no presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** – O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer, exclusivamente, para cumprimento das obrigações da **CONVENENTE** em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONVENENTE** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados, por meio da formalização de instrumentos específicos que garantam o sigilo e tratamento adequado dos dados conforme disposto no Caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** - A **CONVENENTE** responsabiliza-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento das obrigações perante a **FUNDAÇÃO BB**, relativas ao tratamento de dados pessoais vinculados à execução do presente **CONVÊNIO**, inclusive quando da utilização por terceiros.

**Parágrafo Quinto** - A **CONVENENTE** compromete-se a comunicar imediatamente à **FUNDAÇÃO BB** incidentes e/ou vazamentos de dados pessoais referenciados neste **CONVÊNIO**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES**

Fica convencionado que a **FUNDAÇÃO BB** poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização – mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente **CONVÊNIO** – diante das seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;
- c) inexactidão ou falta de informações nos relatórios de execução da **CONVENENTE** sobre o andamento do Projeto;

- d) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta;
- e) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- f) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- g) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- h) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- i) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- j) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer obrigação pactuada;
- l) não apresentação da licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- m) mediante surgimento de denúncia, ação judicial, inquérito policial e ou irregularidade que envolva a entidade, seus dirigentes e/ou procuradores;
- n) fatos que possam comprometer a imagem da **FUNDAÇÃO BB** e/ou do **BNDES**; e
- o) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo evidências quanto à existência de irregularidades, a **FUNDAÇÃO BB** comunicará a **CONVENENTE**, por meio eletrônico, para que se manifeste a respeito das ocorrências apontadas, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do comunicado, podendo acarretar a suspensão da liberação dos recursos após análise da **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – Excepcionalmente, existindo fortes indícios e/ou comprovação quanto à ocorrência de qualquer das irregularidades elencadas na presente Cláusula, a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, poderá suspender de imediato a liberação dos recursos previstos, independente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem prejuízo de oportunizar a manifestação da **CONVENENTE**.

**Parágrafo Terceiro** – A ausência de manifestação da **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá acarretar aplicação das sanções cabíveis previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – No caso de ausência de manifestação ou rejeição das justificativas apresentadas pela **CONVENENTE**, a **FUNDAÇÃO BB** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) impedimento à **CONVENENTE** de contratar novos projetos ou firmar parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada;
- b) impedimento à **CONVENENTE** de participar de processos de seleção de projetos ou parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada; e
- c) devolução dos recursos repassados à **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Sexto desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – A constatação das irregularidades previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “j”, “l”, “m” e “n” constantes no *Caput* desta Cláusula poderá ensejar na suspensão da liberação de recursos e aplicação das sanções previstas no Parágrafo Quarto nos demais instrumentos vigentes entre a **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE**.

**Parágrafo Sexto** – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no *Caput* da presente Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

A **FUNDAÇÃO BB** poderá resolver o presente **CONVÊNIO**, com a imediata sustação de qualquer desembolso, em caso de não comprovação física e/ou financeira da realização do projeto ou de descumprimento de obrigações que, a critério da **FUNDAÇÃO BB**, venha a comprometer a regular implementação do projeto apoiado, estando a **CONVENENTE** sujeita a devolver à **FUNDAÇÃO BB**, no prazo de 10 dias úteis contados da comunicação da **FUNDAÇÃO BB**, por escrito, os valores utilizados, devidamente atualizados, conforme previsto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – A **FUNDAÇÃO BB** resolverá o presente **CONVÊNIO**, com a exigibilidade dos recursos utilizados e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos pelo **CONVÊNIO** em finalidade diversa.

**Parágrafo Segundo** – A **FUNDAÇÃO BB** também resolverá o presente **CONVÊNIO**, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que tenha qualquer vínculo com a entidade executora, com fundamento no artigo 54, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal. Não haverá incidência dos encargos mencionados desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem esses encargos.

**Parágrafo Terceiro** – A **FUNDAÇÃO BB** poderá resolver o presente **CONVÊNIO**, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula e imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovada:

- a) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela entidade executora, que importem exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão ou crime contra o meio ambiente;
- b) a falsidade das declarações apresentadas pela entidade executora;
- c) a prática pela entidade executora (i) das condutas de oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Contrato, assim como (ii) de atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- d) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- e) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- f) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- g) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- h) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;

- i) não implementação do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**;
- j) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto; ou
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados.

**Parágrafo Quarto** – A resolução do **CONVÊNIO** com base no estipulado na alínea ‘a’ do Parágrafo Terceiro desta Cláusula não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à entidade executora, observado o devido processo legal.

**Parágrafo Quinto** – A implementação do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**, mencionada na alínea “i”, verifica-se mediante, no mínimo, um dos itens abaixo:

- a) a efetivação da primeira liberação de recursos pela **FUNDAÇÃO BB**, conforme Cláusula Sexta;
- b) comprovação parcial ou integral da contrapartida; e
- c) documentos que indiquem que as atividades previstas no Plano de Trabalho iniciaram.

**Parágrafo Sexto** – Quando a rescisão do presente **CONVÊNIO** for de iniciativa da **FUNDAÇÃO BB** motivada pelas hipóteses das alíneas “a” a “k” do *Caput*, a **CONVENENTE** restituirá todos os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados *pro rata temporis* pela taxa SELIC desde a data da efetivação dos gastos até a data de sua devolução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES**

O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes, desde que não implique em alterações de seu objeto.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as notificações formais ou outras comunicações escritas necessárias nos termos deste **CONVÊNIO** serão consideradas adequadamente realizadas quando entregues aos partícipes correspondentes por meio de entrega pessoal (incluindo entrega por meio de serviços comerciais tais como mensageiros e transportadores aéreos), por meio eletrônico (tais como correio eletrônico e registro no SGP da **FUNDAÇÃO BB**) ou por carta registrada ou com aviso de recebimento.

**Parágrafo Único** – Obriga-se a **CONVENENTE** a manter junto à **FUNDAÇÃO BB** seus dados cadastrais atualizados, especialmente seus endereços físico, eletrônico e de email de forma a permitir a comunicação entre os partícipes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) será providenciada pela **FUNDAÇÃO BB** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e accordados, firma-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, podendo ocorrer de forma eletrônica, considerada, desde já, legítima, mediante orientações a serem emitidas pela **FUNDAÇÃO BB**, perante as testemunhas abaixo:

Porto Alegre (RS), novembro de 2025.

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E  
BANCO DO BRASIL S.A.**

---

**RODRIGO CORAL AZAMBUJA**  
Gerente

**Fundação Luterana de Diaconia**

---

**Cibele Kuss**  
PROCURADORA

**Testemunhas:**

---

Nome: Patricia Santos de Medeiros  
CPF: 705.897.800-00  
[contabil@fld.com.br](mailto:contabil@fld.com.br)

---

Nome: Daniela Moraes Cruz Ferraz  
CPF: 808.849.200-97  
[daniela@fld.com.br](mailto:daniela@fld.com.br)

## DADOS CADASTRAIS

Projeto	21994 - Ecofortes Redes 2024- Estruturação e Fortalecimento da Rede Capa de Agroecologia		
Recursos do Projeto	R\$ 2.313.075,87		
Fundação	Proponente	Terceiros	
R\$ 2.264.091,87	R\$ 48.984,00	R\$ 0,00	

Municípios de Desenvolvimento do Projeto

AGUDO	RS
ANCHIETA	SC
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	RS
CAÇAPAVA DO SUL	RS
CAMAQUA	RS
CASCABEL	PR
CHOPINZINHO	PR
EREBANGO	RS
ERVAL GRANDE	RS
GUARUJA DO SUL	SC
MANGUEIRINHA	PR
MARECHAL CANDIDO RONDON	PR
NOVA LARANJEIRAS	PR
PELOTAS	RS
RIO PARDO	RS
SALTO DO JACUI	RS
SANTA CRUZ DO SUL	RS
SANTA CLARA DO SUL	RS
SAO JOSE DO CEDRO	SC
SAO JOSE DO NORTE	RS
SAO LOURENCO DO SUL	RS
SAO MIGUEL DO IGUACU	PR
SAO MIGUEL D'OESTE	SC
TEUTONIA	RS
VALE DO SOL	RS
VERE	PR
MERCEDES	PR
CANGUCU	RS
SANTA MARIA	RS
Arroio do Padre	RS
Número de Participantes Diretos do Projeto	609 pessoas

## CONVENENTE

Nome	Fundação Luterana de Diaconia
------	-------------------------------

CNPJ		<b>04.358.174/0001-81</b>					
Natureza Jurídica		<b>306-9 - Fundação Privada</b>					
E-mail		<b>fld@fld.com.br</b>					
Contato		<b>(51) 3225-9066</b>					
Endereço	Número	Bairro	Complemento	Cidade	UF	CEP	
<b>Rua Dr Flores</b>	<b>62</b>	<b>Centro</b>	<b>Sala 901</b>	<b>PORTO ALEGRE</b>	<b>RS</b>	<b>90020-120</b>	

Representante Legal da Entidade (que assina pela entidade e tem mandato vigente)

Nome	<b>Cibele Kuss</b>	Cargo	<b>Procurador(a)</b>	CPF	<b>901.334.040-72</b>	Final do Mandato	<b>31/05/2026</b>
RG	<b>6054368854 - SSP/RS/RS</b>	Estado Civil	<b>Divorciado(a)</b>	Profissão	<b>Teóloga</b>	Telefone	<b>(51) 3225-9066</b>
Nome	<b>Fábio Bernardo Rucks</b>	Cargo	<b>Presidente(a)</b>	CPF	<b>901.606.810-49</b>	Final do Mandato	<b>31/05/2026</b>
RG	<b>8068531444 - SSP/DI/RS</b>	Estado Civil	<b>Casado(a)</b>	Profissão	<b>Ministro Religioso</b>	Telefone	<b>(51) 3225-9066</b>

## OBJETO

Fortalecer a REDE por meio da intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica visando ampliar a escala de produção e oferta de alimentos e produtos saudáveis, contribuir para a promoção da transição agroecológica e da resiliência dos ecossistemas e promover a geração de autonomia social e econômica das famílias agricultoras, assentadas, quilombolas, indígenas e de povos e comunidades tradicionais

## PRAZO DE EXECUÇÃO / PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**10/2025 a 10/2027 (24 meses)**

término dessa página

## OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES

<b>objetivo</b>	OE 1 - Estruturar Unidades de Referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica no território de atuação da REDE
<b>meta</b>	M1 - Estruturar 53 unidades de referência, sendo:6 de agroind.e comerc.;11 de SAFS e Quintais agroec;4 de mudas/sementes; 13 de aves caipira;7 de meliponicultura; 1 Criação de Suínos; 5 em Saneamento Rur. e Preserv. ; 6 Inovação e Desenv. da Prod. Agroec.
<b>atividade</b>	A1 - Estruturação das redes
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Ficha de visita técnica Registro fotográfico Declaração de recebimento Termo de cessão de uso Registro fotográfico e Lista de presença</b>
<b>atividade</b>	A4 - Serviço de comunicação realizado.
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Registro fotográfico e Links</b>
<b>atividade</b>	A5 - Gestão do Projeto
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Print da tela Lista de presença Registro fotográfico e Memória da reunião</b>
<b>objetivo</b>	OE 2 - Fortalecer Unidades de Referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica no território de atuação da REDE
<b>meta</b>	M2 - Fortalecer 15 URs, sendo 8 de agroindustrialização e comercialização, 04 de Sistemas Agroflorestais e Quintais agroecológicos, 1 de mudas e sementes e 2 de criação de aves em sistemas caipira.
<b>atividade</b>	A2 - Fortalecimento das Unidades de Referencia
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Ficha de visita técnica Registro fotográfico Declaração de recebimento Termo de cessão de uso Registro fotográfico e Lista de presença</b>
<b>atividade</b>	A3 - Capacitações
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Lista de presença Registro fotográfico e Certificado do Curso</b>
<b>atividade</b>	A4 - Serviço de comunicação realizado.
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Registro fotográfico e Links</b>
<b>atividade</b>	A5 - Gestão do Projeto
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Print da tela Lista de presença Registro fotográfico e Memória da reunião</b>
<b>meta</b>	M3 - Realizar capacitações para 120 participantes em: equidade de gênero; conscientização sobre Direitos e Cidadania; e educação financeira, visando melhorar a capacidade dos participantes de gerenciar sua renda
<b>atividade</b>	A4 - Serviço de comunicação realizado.
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Registro fotográfico e Links</b>
<b>atividade</b>	A5 - Gestão do Projeto
	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com <b>Print da tela Lista de presença Registro fotográfico e Memória da reunião</b>

íntermino dessa página

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade	Valor total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
<b>A1 - Estruturação das redes</b>	R\$ 1.421.990,38	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
<b>A2 - Fortalecimento das Unidades de Referencia</b>	R\$ 444.931,17	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
<b>A3 - Capacitações</b>	R\$ 48.480,00	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
<b>A4 - Serviço de comunicação realizado.</b>	R\$ 12.030,00	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
<b>A5 - Gestão do Projeto</b>	R\$ 385.644,32	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	

Referência: 1º mês do projeto em **10/2025** e 24º (último) mês do projeto em **9/2027**

## OPERACIONALIZAÇÃO

A estratégia de intervenção será pautada por nossa missão — defender o direito à existência com vida boa de toda a diversidade — e pelas lições aprendidas a partir de projetos semelhantes, sobretudo o executado entre 2019 e 2022 no âmbito do Programa Ecoforte, pela Fundação Luterana de Diaconia, junto aos públicos da agricultura familiar, comunidades indígenas e quilombolas.

A premissa para a implementação das ações do projeto será a promoção de uma gestão articulada, planejada e eficaz, voltada ao cumprimento das metas estabelecidas.

Para isso, será adotada uma metodologia que parte do princípio da participação das atrizes e atores locais, buscando sempre potencializar o debate sobre desenvolvimento sustentável, autonomia, justiça socioambiental, justiça de gênero e étnico-racial junto às comunidades beneficiadas.

O projeto será desenvolvido nos três estados da Região Sul do Brasil, organizado em seis microrregiões: duas no Paraná, uma em Santa Catarina e três no Rio Grande do Sul.

Estão previstas as seguintes ações para a implementação da proposta:

- Formação do Comitê Gestor e capacitação da equipe executora, que atuará de forma contínua no desenvolvimento das ações;
- Visitas às comunidades e famílias para diálogo sobre a implantação ou fortalecimento das Unidades de Referência (URs);
- Aquisição de itens para implantação e fortalecimento das URs nas seguintes áreas: Criação Animal Agroecológica, Beneficiamento da Produção, Sistemas Agroflorestais e Pomares Agroecológicos, Comercialização, Recuperação, Conservação e Multiplicação de Sementes, Mudas e Grãos Tradicionais, Saneamento Rural, Preservação dos Recursos Naturais, Produção de Insumos, Inovação e Desenvolvimento da Produção Agroecológica;
- Realização de curso para 120 participantes, com temas como justiça de gênero, direitos, educação financeira e agroecologia;
- Visitas de acompanhamento e realização de atividades coletivas nas comunidades, a partir das URs implantadas e fortalecidas.

A operacionalização do projeto está estruturada em seis etapas, descritas a seguir:

### ETAPA 01: SOLENIZAÇÃO DA PARCERIA E CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIA COM EQUIPE

A primeira ação do projeto será a realização de um evento de formalização das parcerias, previsto para ocorrer na sede da Fundação Luterana de Diaconia com a participação de representantes da Agência do Banco do Brasil e da Rede CAPA de Agroecologia. Após a assinatura do convênio, está prevista a contratação da equipe técnica que atuará na execução do projeto junto com a equipe já atuante no Programa CAPA. Após a assinatura do convênio, está prevista a contratação da equipe técnica que atuará na execução do projeto junto com a equipe já atuante no Programa CAPA.

Para garantir uma gestão eficiente, participativa e transparente, será constituído um Comitê Gestor, formado por representantes das seis microrregiões atendidas e pela coordenação do projeto. O coordenador será responsável por organizar e conduzir as reuniões do Comitê.

A primeira reunião acontecerá no primeiro mês do projeto, com o objetivo de realizar o planejamento coletivo das atividades, reafirmar os papéis dos diferentes segmentos da Rede, definir os acordos sobre a participação nas atividades formativas e na gestão das Unidades de Referência (URs), além de elaborar o plano de monitoramento dos indicadores de resultado.

A segunda reunião será realizada no décimo mês, voltada à análise dos resultados parciais e identificação de desafios. A reunião final ocorrerá no vigésimo terceiro mês, com foco na avaliação dos resultados alcançados, nas lições aprendidas e na formulação de recomendações para a continuidade e sustentabilidade das URs.

Esta etapa também servirá para nivelar o entendimento da equipe técnica quanto às URs que serão implantadas e fortalecidas, bem como para compartilhar informações sobre os públicos envolvidos na rede, especialmente visando a integração das novas contratações às ações subsequentes do projeto.

### ETAPA 02 - ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES

A estruturação e fortalecimento das URs será realizada por meio de visitas de assessoramento às organizações e/ou comunidades onde serão instaladas/fortalecidas. Na primeira visita, serão verificadas as condições e definido o cronograma para a instalação. As demais visitas (quatro) serão voltadas para a instalação, acompanhamento, verificação de uso e orientações técnicas. A cada visita será preenchida a ficha de visita técnica à UR, sendo uma cópia entregue para a pessoa responsável pela UR. As visitas são atribuição da equipe técnica do projeto.

Ao entregar os equipamentos, a pessoa responsável pela UR assinará a Declaração de recebimento e o Termo de cessão de uso. No caso de insumos, como sementes, assinará a Declaração de recebimento. Essas atividades serão de responsabilidade da equipe técnica do projeto.

Descrição e gestão das Unidades de Referência:

#### 1. Unidade de Referência em Criação Animal Agroecológica:

Estas URs farão o resgate e a manutenção de raças e espécies de criações tradicionais e serão divididas em: URs de criação de aves em sistema caipira para produção de carne e ovos; URs de Abelhas Nativas Sem Ferrão (ANSF), tipo meliponários, para preservação das espécies endêmicas de cada região; e URs de criação de raças tradicionais de suíños para subsistência. Criação de Aves serão compostas por pequenos galinheiros de 20 m<sup>2</sup>, construídos com madeira e tela, com capacidade para até 200 aves adultas, além de tela para piquetes onde as galinhas tenham livre acesso durante o dia para se alimentar, sementes de milho e triturador de milho. Esses piquetes poderão também ser utilizados para cultivo de hortaliças e legumes para autoconsumo, fazendo rotação entre as aves e esse cultivo. ANSFs serão compostas por matrizes de abelhas sem ferrão de diversas espécies de cada região, caixas de madeira modelo INPA próprias

para a criação de abelhas, cera, madeira serrada, mudas de plantas melíferas, formão, telhas de fibrocimento, iscas atrativas para captura de enxames, baldes e embalagens para armazenamento de mel. A criação de suínos será composta por tela, postes, madeira bruta, caixa d'água, arames, mangueira, telhas de fibrocimento, suínos machos e fêmeas, além de sementes e mudas para a produção de alimentos para os animais. Os sistemas de criação adotados prezam pelo bem estar animal, garantindo liberdade de confinamento e gaiola.

Serão instaladas 23 URs junto a comunidades indígenas, kilombolas, coletivos de mulheres, jovens, agricultura familiar e reforma agrária, sendo: no Rio Grande do Sul, 6 na microrregião Sul, 5 na microrregião Central e 1 na microrregião Alto Uruguai; em Santa Catarina, 1 na microrregião Extremo Oeste; e, no Paraná, 6 na microrregião Sudoeste e 4 na microrregião Oeste.

Equipamentos: Bebedouro pendular para aves, Bebedouros Chupetas Inox p/ suíno, Caixa Abelhas Sem Ferrão Modelo Inpa com 3 módulos, Caixa d'água de Polietileno Fechada 500L, Caixa D'água para ração 310 L, Caixa de água vertical Polietileno 200L, Comedouro tubular (capacidade 25 kg), Comedouro Tubular Galvanizado 5 kg ração, Eletrificador de cerca, Espátula De Aço Inox Cabo Plast. Azul 5" 127mm, Formão De Apicultura Mel Apicultor 3 Em 1, Tela Hexagonal 1,00m Para Pinteiro, Tela Mangueirão malha 5,5cm (1,5 m fio 18), Tela pinteiro malha 2 cm (1,5m - fio 22), Triturador de grãos Elétrico (com motor de 2Hp), Válvula Airlock Tipo S Fermentação (maturação do mel), Galinheiro móvel e Misturador Ração.

## 2. Unidade de Referência em Beneficiamento da Produção:

Serão compostas por equipamentos para aperfeiçoamento do processamento de alimentos, frutas nativas, cana-de-açúcar, produtos da sociobiodiversidade, minimamente processados de hortaliças e de produção de erva-mate em URs já instaladas ou para instigar novas linhas de produção e processamento de alimentos, proporcionando eficiência na produtividade, rendimento, padronização nos produtos e atendimento da legislação sanitária de produção e comercialização de alimentos. Serão implantadas 12 URs junto a coletivos de mulheres, jovens, comunidades tradicionais e da agricultura familiar, sendo: 7 na microrregião Sul, 2 na microrregião Central e 3 na microrregião Alto Uruguai, todas no Rio Grande do Sul.

### Equipamentos:

Panificados: Forno turbo a gás digitop para 10 esteiras, 220 v; Forno à gás inox 95x95 FIRI 110 Venâncio; Mesa inox 1,6x0,6; Cilindro doméstico branco 28 cm, elétrico 220v, com modulador de massas; Batedeira planetária 5 lts 220v; Forno a gás 5 esteiras; Armário c/ 20 assadeiras para descanso; Amassadeira lenta basculante 5kg 220v; Amassadeira Semi Rápida Conjugada 05 kg; Bancada Mesa Inox Industrial; Pallet de plástico 1,00 X 1,20; Balança Comercial Digital 32kg; Bandeja Empilhável Pão Grade Padaria; Forno Eletrico 60 Litros; Cooktop a Gás 5 Bocas com Mesa de Vidro Temperado; e, Amassadeira espiral 5 kg p/ pão.

Produção vegetal: Elevador de grãos e farinha de caneco 4 mts; mesa inox com paneleiro 1,6x0,7x0,9; liquidificador industrial 4 litros; mesa inox p/ lava louça 0,65x0,65x50; balcão de inox refrigerado para hortaliças 2 m; geladeira com freezer; despolpadeira de frutas horizontal inox bivolt 60 lt/h; despolpadeira de frutas vertical dg20 inox 220v motor 1/2 cv; fogão industrial a gás 4 bocas; panelas alumínio nº 50; balança comercial digital 32kg; seladora de pedal com temporizador - 30 cm; lavatório com coluna branco; armário industrial; caixa plástica hortifruti (50 litros); caixa de isopor térmica 100 litros; freezer horizontal (2 portas, mínimo 500 litros); betoneira pro 400 litros monofásico (220v) 2 cv 4p; caixa plást. 61 lts branca; caixa térmica cooler 100 litros aço galvanizado branco; tacho redondo inox 1,03 x 0,30; tacho retangular inox 1,92 x 0,90 x 0,18; tacho inox, batedor com motor elétrico 3 hp 220v; carreta basculante com acionamento um hidráulico capac. 2 toneladas com pneus.

Erva-mate: Soque de erva mate 3 pilões, coxo parado 8kg/h monofásico 220v e Motopodador a gasolina 25 cc.

## 3. Unidade de Referência em Sistemas Agroflorestais e Pomares Agroecológicos:

Estas Urs fortalecerão os sistemas agroalimentares de base agroecológica, como frutas, hortaliças, grãos e plantas medicinais. Serão divididas em SAFs, ajustados conforme a realidade de cada comunidade. Aqui descreve-se uma unidade com aproximadamente 1000 m<sup>2</sup>, compostos por mudas de frutíferas comerciais diversas, de frutíferas nativas e de hortaliças, corretivos de solo e adubos orgânicos e equipamentos para manejo. Quintal agroecológico composto por mudas de frutíferas comerciais diversas, de nativas e de hortaliças diversas, sementes de hortaliças diversas, microtrator, sistema de irrigação e equipamentos para manejo do quintal. Instalados: no Rio Grande do Sul, 4 na microrregião Central e 1 na microrregião Alto Uruguai; e, no Paraná, 6 na microrregião Sudoeste e 3 na microrregião Oeste.

Equipamentos: Caixa D'água para água 500 L, Cortador de galhos a Bateria com Carregador + Bateria, Escada Articulada de Alumínio Multifuncional 5 metros, Pulverizador Atomizador a gasolina- potência de 2,6 kw/cv 56,5 cilindradas, Pulverizador eléctrico costal com capacidade de 20L, Roçadeira 35,5 CV, FR 22, 1,7 kW a gasolina, Roçadeira costal acima de 30 cilindradas (serra circular, misturador de óleo), Trituradores de Galhos motor a combustão 15 hp, diâmetro do corte 8,0 cm, Caixa D'Água Polietileno com Tampa 1000L, Carreta Agrícola para/ Motocultivador, Cortador de galhos a bateria 10,8V GTA26 potência 11w, Encanteirador para Motocultivador Gasolina, Motocultivador Gasolina 7.0cv e Pulverizador Agrícola Manual 5 Litros.

## 4. Unidade de Referência em Comercialização:

Qualificar a loja Ecovale, de Santa Cruz do Sul (RS), e a feira de Ana Maria Primavesi na comercialização de produtos agroecológicos da agricultura familiar e artesanatos de comunidades tradicionais, por meio da instalação de equipamentos que ampliem a visibilidade e permitam o controle de luminosidade e temperatura dentro da loja, ampliando a conservação dos alimentos frescos e de equipamentos que melhorem a gestão da loja e da feira, identificação e rastreabilidade da produção, o melhor acondicionamento com o uso de embalagens adequadas e a melhor exposição e organização dos produtos, conforme listados abaixo.

Equipamentos: Caixa Plástica Hortifruti (50 Litros), Expositores, gôndolas e prateleiras, balanças, balança digital industrial 300kg c/ coluna; balança comercial digital 32kg; Notebook 15 e Fogão 4 bocas.

## 5. Unidade de Referência na Recuperação, Conservação e Multiplicação de Sementes, Mudas e Grãos tradicionais:

São URs para recuperação, conservação e multiplicação de sementes, mudas e grãos de hortaliças, frutas, plantas medicinais e Plantas Alimentícias não convencionais (Panc's), para fortalecer a transição agroecológica e a certificação orgânica. UR de produção de mudas será composta por um sistema de produção de mudas de hortaliças, frutíferas, plantas medicinais e Panc's em bancadas com cultivo protegido em estufa de 50 m<sup>2</sup>, construídas em madeira e cobertas com plástico filme. Além disso, contarão com bancadas de apoio para bandejas e sistema de irrigação e receberão equipamentos para produção de substrato para uso na produção de mudas. UR de recuperação e manutenção de sementes de milho crioulo em sistema de armazenagem de silo de alvenaria com capacidade para 300 sacas e ventilação forçada para secagem de grãos com uso de terra diatomácea para conservação de grãos perante ataque de insetos. Serão instaladas: no Rio Grande do Sul, 1 na microrregião Central; em Santa Catarina, 1 microrregião Extremo Oeste; e, no Paraná, 2 na microrregião Sudoeste e 1 na microrregião Oeste.

Equipamentos: Betoneira Motor 1/2CV Monofásico 120 Litros, Caixa D' Água Polietileno com tampa 500L, Compressor de ar profissional 15 pés 3,0 HP Motomil, Motobomba 1/2 cv bivolt, Silo secador com aeração forçada (Modelo EMATER-EPAGRI), Ventilador de ar forçado para silo secador.

## 6. Unidade de Referência em Saneamento Rural:

São URs para a promoção da saúde das pessoas, qualidade de vida e para evitar contaminação do solo e de nascentes. Serão implantados sistemas conforme a realidade de cada comunidade. As fossas sépticas biodigestoras são desenvolvidas pela Embrapa, onde o vaso sanitário é conectado a um sistema composto por 3 caixas d'água conectadas por tubulação, sendo as duas primeiras caixas de fermentação e a terceira é a caixa coletora. Esse modelo é desenvolvida para tratar o esgoto de até 5 pessoas. O sistema funciona com fermentação anaeróbica pelos microrganismos presentes no próprio esgoto que, em condições adequadas de temperatura, transformam o esgoto sem tratamento em efluente adequado para ser utilizado como fertilizante, que geralmente é utilizado em frutíferas. A Bacia de Evapotranspiração (BET) é um sistema de tratamento de águas residuais domésticas, especialmente as provenientes de vasos sanitários e pias de cozinha, que consiste na escavação de um buraco e impermeabilização do mesmo com manta geomembrana ou concreto para evitar a infiltração no solo. São colocadas as camadas de materiais filtrantes, como pneus, entulhos grossos, rachões de pedra, pedra brita e areia sendo a última de terra fértil onde são plantadas espécies adaptadas à umidade e ricas em capacidade de evapotranspiração, como bananeiras, mamoeiros, inhame, taioba, entre outras. O sistema funciona com fermentação anaeróbica e a água é absorvida pelas raízes das plantas, possuindo baixo custo de manutenção, com necessidade de eventuais podas e substituição de plantas. Outro sistema é o círculo de bananeiras, que pode ser utilizado para tratar esgotos de pias de lavagem de mãos, tanques de lavagem de roupas e chuveiros. Consiste em escavar um buraco no solo e colocar no fundo uma camada de matéria orgânica (galhos grossos, troncos, folhas). As águas são direcionadas para o centro do buraco e o material orgânico serve como um filtro, sendo que nas laterais são plantadas bananeiras, taiobas e mamoeiros que absorvem água rapidamente. O dimensionamento de cada sistema vai depender do número de pessoas que irão utilizar os espaços. Serão instaladas 3 URs de saneamento em comunidades indígenas, sendo: 1 na microrregião Sul, 1 na microrregião Central, ambas no Rio Grande do Sul; e 1 na microrregião Oeste, no Paraná.

Equipamentos: Aquecedor Solar Acoplado Platinum 180 litros Inox 304; Lavatório com coluna; Vaso sanitário; Caixa D'Água Polietileno com Tampa 500 l; Kit mini cisterna com bombona; Bomba Centrífuga 1,4 Cv Monofásica; Cuba para pia de cozinha.

## 7. Unidade de Referência na Preservação dos Recursos Naturais:

Envolverá instalação de 2 URs de sistema de captação de água da chuva nos telhados de moradias, com construção de reservatórios cilíndricos de 52 mil litros para propiciar a segurança hídrica das famílias nos períodos de estiagem. Serão instaladas 2 cisternas de ferrocimento com placas moldadas, entrada de água através do sistema de calhas, filtro para partículas maiores e cobertura para evitar contaminação e evaporação d'água durante os períodos mais quentes. Serão instaladas em 2 famílias de agricultoras e agricultores familiares na microrregião Extremo Oeste, em Santa Catarina.

## 8. Unidade de Referência na Produção de Insumos:

Serão 3 URs para produção de biofertilizantes, produtos fitoterápicos, homeopáticos e defensivos biológicos. Serão voltadas para o desenvolvimento de produtos biológicos de forma isolada e colônias para atender a demanda das famílias com produção agroecológica. Serão desenvolvidos também preparados homeopáticos para a produção vegetal e animal e para diminuir os efeitos dos desequilíbrios nos ambientes. Serão instaladas: 1 UR na microrregião Sudoeste e 2 na microrregião Oeste, ambas no Paraná.

Equipamentos: Balança Eletrônica/Digital de Precisão - 0,01g; Batoque gotejador 18 MM; Conjunto Provetas; Deionizador 50 L; Destilador de água 2l; Estrutura Multiplicadora de Bioinsumos 5x20l. Crc- Compressor Radial-Monofásico 0,3 Cv/ Crc - 2 010 15 Ss-0,31cv-Mon-H2-V5-D00/Disjuntor/Filtro De Ar Com Refil/5b30l; Estufa de secagem; Funil de vidro 3 unidades; Almofariz (Gral e Pistilo de Porcelana - 350ml); Tampa lacre 18MM sem furo; Vidros 30 ml âmbar 18MM.

## 9. Unidade de Referência em Inovação e Desenvolvimento da Produção Agroecológica:

O Sistema de Plantio Direto de Hortaliças (SPDH) envolve a técnica de realizar o plantio das culturas sem a necessidade do revolvimento do solo, com o uso de palhada mantida sobre a terra para reduzir perdas de solo e água, manter a temperatura mais estável, promover a saúde do solo e aumentar a eficiência produtiva das hortaliças. A UR contará com sementes de adubação verde e de hortaliças, corretivos de solo autorizados para a produção orgânica, transplantadora de mudas de hortaliças, semeadora de hortaliças e pulverizador. Serão instaladas: 1 na microrregião Alto Uruguai, no Rio Grande do Sul; e 2 na microrregião Sudoeste do Paraná.

Equipamentos: Pulverizador elétrico costal com capacidade de 20L, Semeadeira Manual com Rotor para sementes miúdas, Transplantadora de Mudas Manual - Pica-Pau, Trichogramma.

### Forma de gestão das URs e dos equipamentos:

As URs e os equipamentos serão gestionados pelos coletivos e/ou famílias beneficiadas por meio de acordos sobre uso e responsabilidade sobre a manutenção, estabelecidos de forma dialogal e registrados no Termo de cessão de uso.

## ETAPA 03: CAPACITAÇÕES

Tanto no objetivo de estruturação quanto no de fortalecimento, serão realizadas atividades coletivas de capacitação nas URs, a serem assessorada por pessoas ligadas à Rede e à equipe de assessoria técnica do projeto. Essas atividades coletivas serão planejadas pela equipe e grupo responsável pela UR. Terão duração de 3 horas e serão realizadas, preferencialmente, na própria UR. Alguns exemplos de atividades coletivas: oficinas de capacitação sobre uso dos equipamentos, encontro para disseminação das aprendizagens na UR, mutirão para instalação de UR, entre outras.

A construção do conhecimento através do Curso sobre justiça de gênero, direitos, educação financeira e agroecologia será realizada através do curso “Agroecologia em defesa da vida - justiça de gênero e étnico-racial, direitos e cidadania e economia popular solidária e educação financeira”. Este curso tem por objetivo construir coletivamente conhecimentos sobre justiça de gênero e étnico-racial, direitos e cidadania e economia popular solidária e educação financeira.

O curso será realizado com 6 turmas diferentes, uma em cada microregião da Rede. Para a realização em cada microrregião serão contratadas três educadoras, via contrato de prestação de serviço, para realizar a formação e cada turma terá 20 pessoas participantes. O perfil de educadora/educador popular deverá ser antirracista, com experiência comprovada em formações nas temáticas do curso. Cada curso terá duração total de 30h, sendo 24h presencial divididos em três dias distintos, um para cada tema, e 6h de “tempo comunidade” para integrar os conhecimentos.

Mulheres, jovens e homens da agricultura familiar agroecológica, povos indígenas, comunidades quilombolas e pessoas assentadas da reforma agrária são o público prioritário para o curso.

O conteúdo programático mínimo a ser tratado no curso no tema de justiça de gênero e étnico-racial será: Introdução à justiça de gênero e étnico-racial; Feminismo camponês e popular; Violência baseada em gênero, interseção entre gênero e raça; Masculinidades transformadoras; Desigualdades no trabalho produtivo e reprodutivo; Mulheres em espaços de liderança. No tema direitos e cidadania será Introdução a direitos e cidadania; Agroecologia política; Comunidades tradicionais e violação de direitos; Direitos da população do campo e políticas públicas e no tema da economia popular solidária e educação

financeira Introdução à economia popular solidária e educação financeira; Gestão democrática de empreendimentos econômicos solidários; Planejamento financeiro; e, Princípios organizativos das unidades produtivas e de referência.

A coordenação dos cursos será feita pelo coordenador do projeto e pela coordenadora do Programa de Educação Antirracista da FLD.

#### ETAPA 04- COMUNICAÇÃO DO PROJETO E DAS PARCERIAS

Para a partilha de conhecimentos e para dar visibilidade ao projeto, suas ações e resultados, será executado um Plano de Comunicação, contendo os objetivos de comunicação (geral e específicos), definição dos públicos (interno e externo), descrição e cronograma das ações de comunicação, e estratégias de visibilidade na imprensa e nas redes sociais. Os canais de comunicação a serem utilizados serão diversificados, a fim de que a comunicação mobilize o maior número de pessoas.

O plano será validado com o Comitê Gestor no início do projeto e irá prever as seguintes ações de visibilidade:

Uso de identidade visual para o projeto, a partir do nome “Rede CAPA de Agroecologia - Semeando o Bem Viver II”, para facilitar e fortalecer sua identificação por parte dos públicos interno e externo. A identidade visual terá as marcas da Fundação BB e do BNDES, além da marca da FLD e do programa que irá executar a ação, o Programa CAPA de Agroecologia;

Criação de perfil do projeto no Instagram e Facebook, com a identidade visual do projeto;

Criação de canal para comunicação interna com o Comitê Gestor, via aplicativo de mensagens instantâneas, para disseminação das informações e ações do projeto;

Produção de conteúdo nas redes sociais sobre o desenvolvimento do projeto e seus resultados, com fotos sobre as atividades coletivas, intercâmbios e cursos;

Produção de cards para divulgação dos intercâmbios e curso entre o público interno da Rede e Comitê Gestor; e cards para as redes sociais sobre a importância da produção orgânica, extrativista e de base agroecológica a partir da estruturação e fortalecimento das URs vinculadas ao projeto;

Produção de 4 vídeos para as redes sociais, com depoimentos das pessoas da Rede envolvidas nas ações do projeto, sobre a construção do conhecimento agroecológico a partir da participação em intercâmbios e curso e sobre os resultados das URs estruturadas e fortalecidas nos territórios. Os vídeos serão em formato horizontal até 2 minutos e com recursos de acessibilidade (narração, legenda em português e tradução em libras);

Elaboração de 4 matérias jornalísticas para imprensa local, regional e estadual, de acordo com a localização e abrangência da ação, com inclusão das mesmas no site da FLD. Também serão divulgadas nas redes sociais do projeto e enviadas para o público interno do Comitê Gestor e equipe da organização, a partir de aplicativo de mensagens instantâneas. Os temas serão as ações e desenvolvimento do projeto, seus resultados e efeitos no público da Rede e o apoio da Fundação BB e do BNDES;

Inserção de matérias jornalísticas sobre o projeto no boletim informativo mensal da FLD, que é enviado para mais de 15 mil pessoas;

Entrega de 50 fotos em boa resolução referentes às diversas ações do projeto em diferentes territórios de atuação, junto aos Termos de autorização de uso de imagem e dados da foto (nomes das pessoas e cidade/estado) e créditos da pessoa fotógrafa;

Produção e impressão de 6 banners com a identidade visual do projeto e marcas da Fundação BB, BNDES, FLD e Programa CAPA de Agroecologia, que serão entregues para a equipe da FLD e Comitê Gestor e estarão expostos durante as ações do projeto, além de ficarem disponíveis nas sedes da matriz, em Porto Alegre (RS), e dos núcleos do Programa CAPA, no Rio Grande do Sul e Paraná;

Produção e impressão de 2 mil adesivos com a identidade visual do projeto e marcas da Fundação BB, BNDES, FLD e Programa CAPA de Agroecologia, que serão distribuídos durante as ações do projeto e contatos com a imprensa, para dar maior visibilidade entre os diversos públicos, além de estarem disponíveis nas sedes da matriz e do Programa CAPA.

Todas as matérias jornalísticas, seja para a imprensa ou site da FLD, terão a menção sobre o apoio da Fundação BB e do BNDES, a partir de frase institucional a ser aprovada pela Fundação BB: Projeto Rede CAPA de Agroecologia - Semeando o Bem Viver II é desenvolvido pela Fundação Luterana de Diaconia (FLD), por meio do Programa CAPA de Agroecologia, no âmbito do Programa ECOFORTE, apoiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pela Fundação Banco do Brasil (Fundação BB).

Todas as postagens e stories feitos nas redes sociais terão a marcação dos perfis da Fundação BB e BNDES (@fundacaobb e @bndes, respectivamente) e a inserção das hashtags próprias do projeto #RedeCAPAdeAgroecologia e #AgroecologiaÉOCaminho e também institucionais #ProgramaCAPA #FundaçãoBB #BNDES #ECOFORTE #NossoValorTransforma. Os conteúdos postados nas redes sociais serão compartilhados com organizações, instituições e movimentos parceiros e que fazem parte da Rede para serem divulgados em seus perfis nas redes sociais através de collabs e stories.

Todas as fotos entregues e depoimentos dados nos vídeos terão o respectivo Termo de autorização de uso de imagem e voz assinado pelas pessoas presentes. A identidade visual do projeto será previamente enviada para aprovação da Fundação BB, bem como as matérias jornalísticas e os materiais gráficos, digitais e audiovisuais que forem sendo produzidos ao longo do projeto.

#### ETAPA 05- GESTÃO DO PROJETO

Esta etapa compreende o desenvolvimento e a implementação de um sistema de monitoramento do projeto. Os espaços de governança constituídos ao longo da execução, bem como os processos de capacitação de lideranças locais, permitirão a realização de discussões participativas sobre os resultados das ações desenvolvidas.

A definição de indicadores locais de acompanhamento possibilitará a incorporação de resultados e lições aprendidas em todas as fases de implementação do projeto.

A Fundação Luterana de Diaconia (FLD) possui sede em Porto Alegre e escritórios das filiais nas cidades de Pelotas, Santa Cruz do Sul e Erechim, no estado do Rio Grande do Sul, e em Verê e Marechal Cândido Rondon, no estado do Paraná. Esses escritórios contam com infraestrutura adequada — automóveis, salas de reunião, computadores, projetores multimídia (datashow), câmeras fotográficas, equipamentos de GPS, cozinhas e garagens — que serão disponibilizados para a execução das atividades do projeto.

A coordenação programática e a contabilidade serão realizadas a partir da sede, sem custos adicionais para o projeto. As metas e indicadores serão monitorados via planilhas próprias desenvolvidas para o projeto.

As cooperativas, associações e comunidades parceiras, em sua maioria, também contam com estruturas próprias, que serão utilizadas para a realização de oficinas, encontros e demais atividades previstas.

A sustentabilidade da Rede CAPA tem se afirmado pelo compromisso contínuo de suas organizações e entidades parceiras, mesmo diante da ausência de políticas públicas robustas voltadas à agroecologia. Ao longo dos anos, a Rede acumulou importantes aprendizagens relacionadas ao fortalecimento da agroecologia e de suas organizações. Destaca-se, ainda, o apoio continuado da organização Pão para o Mundo, que tem contribuído para a manutenção e fortalecimento das ações da Rede.

O protagonismo das famílias agricultoras, engajadas e comprometidas com a agroecologia, constitui o principal alicerce da continuidade e efetividade da

atuação da Rede CAPA.

Durante a execução do projeto, haverá a dedicação parcial de um coordenador e duas assessorias administrativas, garantindo o funcionamento adequado dos fluxos de gestão e dos processos administrativos do projeto.

#### Indicadores de Resultados do Projeto

- a) Número de Unidades de Referência implantadas;
- b) Número de Unidades de Referência aprimoradas;
- c) Número de capacitações e eventos para a prática e gestão de atividades de produção sustentável - cursos, intercâmbios, formações, capacitações, oficinas, mutirões, encontros e seminários realizados pelo projeto e) Outro - Serviço de comunicação realizado.

#### Sustentabilidade:

A sustentabilidade após o término do projeto está diretamente relacionada à ampliação das capacidades do público-alvo, promovendo sua autonomia na tomada de decisões e na superação de desafios. Ao fortalecer o protagonismo das pessoas envolvidas e o uso dos produtos e conhecimentos adquiridos, amplia-se sua resiliência frente às adversidades.

O apoio a lideranças comunitárias e a promoção do compartilhamento de saberes agroecológicos incentivam a adoção de práticas sustentáveis e o engajamento de mais pessoas. Parcerias locais também desempenham papel fundamental, trazendo experiência, inovação e contribuindo no monitoramento dos resultados.

Uma comunicação contínua e eficaz, com a publicização de práticas e histórias de sucesso, amplia a visibilidade da agroecologia como alternativa sustentável ambiental, social, cultural e economicamente. Além disso, a formação política de base fortalece a atuação dos grupos na defesa de políticas públicas voltadas à agroecologia.

#### Indicadores de Resultado

Os indicadores da Matriz de Resultados do Projeto estão baseados na Matriz de Indicadores da Chamada Pública – Ecoforte Redes 2024, anexo 01 e de acordo com as metas propostas no projeto, conforme abaixo:

#### 1 PARTICIPANTES

- 1.1 N° total de indivíduos diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.2 N° de mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.3 N° de jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.4 N° total de quilombolas diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.5 N° total de quilombolas mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.6 N° total de quilombolas jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.7 N° de assentados diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.8 N° de assentados mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.9 N° de assentados jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.

#### 2- DINÂMICAS DE TERRITORIALIZAÇÃO

##### 2.1 N° de Unidades de Referência implantadas

##### 2.2 N° de Unidades de Referência aprimoradas

- 2.3 N° de diferentes práticas agroecológicas, extrativistas e de produção orgânica implementadas no território a partir das Unidades de Referência apoiadas pelo projeto (ex: uso de insumos orgânicos, rotação de culturas, manejo integrado de pragas) - discriminando por tipo de prática
- 2.4 N° de estratégias sustentáveis de abastecimento e troca de produtos implementadas no território a partir das Unidades de Referência apoiadas pelo projeto (ex: Feiras Agroecológicas, Cantinas Comunitárias, Cestas Agroecológicas, Cozinhas Solidárias) - discriminando por tipo de prática
- 2.5 N° de indivíduos participantes de eventos de sensibilização ou de eventos integradores focados em compartilhar saberes locais e práticas agroecológicas/extrativistas/orgânicas. (ex: seminários /oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados
- 2.6 N° de mulheres participantes em eventos integradores (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados
- 2.7 N° de jovens participantes em eventos integradores (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados
- 2.8 N° total de eventos integradores focados em compartilhar saberes locais e práticas agroecológicas/extrativistas/orgânicas. (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados.

#### 3- FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES DA REDE

##### 3.1 N° de organizações/comunidades/coletivos fortalecidos/ apoiados (discriminando por tipo de organização)

##### 3.2 N° de pessoas capacitadas para a gestão e governança

##### 3.3 N° de capacitações voltados para a gestão de atividades econômicas sustentáveis e governança

##### 3.4 N° de mulheres ocupando posições de tomada de decisão nas organizações participantes da REDE

##### 3.5 N° de jovens ocupando posições de tomada de decisão nas organizações participantes da REDE

##### 3.6 N° de mulheres exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE

##### 3.7 N° de jovens exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da rede.

##### 3.8 N° de quilombolas exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE

##### 3.9 N° de jovens participando de processos produtivos nas organizações participantes da REDE

##### 3.10 N° de instituições que compõem a REDE

#### 4- ARRANJOS SOCIO TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO

##### 4.1 N° de arranjos sociotécnicos sustentáveis voltados ao desenvolvimento, criação e adaptação de tecnologias adequadas ao contexto local.

##### 4.2 N° de experiências de base agroecológica, extrativista e de produção orgânica sistematizadas.

##### 4.3 N° de estudos elaborados – planos de manejo/gestão territorial, diagnósticos / planos de negócios /plano de monitoramento e avaliação/ planos de comunicação / publicações pedagógicas

##### 4.4 N° de capacitações e eventos para a prática e gestão de atividades de produção sustentável - cursos, intercâmbios, formações, capacitações, oficinas,

mutirões, encontros e seminários realizados pelo projeto

4.5 N° de indivíduos capacitados para a prática e gestão de atividades de produção agroecológica, extrativista e de produção orgânica (cursos, intercâmbios, formações, capacitações) realizados pelo projeto

4.6 N° total de indivíduos capacitados (para a implantação de sistemas agroflorestais / atividades de manejo florestal ou pesca ou aquicultura ou produção agroextrativista ou beneficiamento de produtos agroflorestais ou etc)

4.7 N° de mulheres capacitadas para a prática e gestão de atividades de produção de base agroecológica e de produção orgânica ou implantação de sistemas agroflorestais / atividades de manejo florestal ou pesca ou aquicultura ou produção agroextrativista ou beneficiamento de produtos de base agroecológica e produção orgânica ou agroflorestais ou etc) (cursos, intercâmbios, formações, capacitações) realizados pelo projeto

4.8 N° de jovens das organizações/comunidades prestando ATER especializada em práticas agroecológicas no projeto

4.9 N° de jovens mulheres das organizações/comunidades prestando ATER no projeto

4.10 N° de mulheres das organizações/comunidades atuando como agentes de comunicação, cultura e construção de conhecimentos da REDE

4.11 N° de jovens das organizações/comunidades atuando como agentes de comunicação, cultura e construção de conhecimentos da REDE.

## 5- PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

5.1 N° de viveiros de mudas/casas de sementes implantados ou ampliados pelo projeto

5.2 N° de unidades produtivas beneficiados com assistência técnica e extensão rural ou agroflorestal especializada em práticas agroecológicas e/ou extrativistas e/ou orgânicas

5.3 N° de unidades implantadas de beneficiamento de produtos orgânicos e/ou de base agroecológica e/ou da sociobiodiversidade.

5.4 Volume de produção in natura produzida pelas organizações da REDE (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.5 Volume de produção beneficiada produzida pelas organizações participantes da REDE (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.6 Volume de produção para autoconsumo produzida pelas famílias da REDE

5.7 Receita obtida com a comercialização de produção in natura (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.8 Receita obtida com a comercialização de produção beneficiada (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.9 Receita obtida com a comercialização da produção para programas de compras públicas (R\$ mil)

5.10 Receita indireta com produção para autoconsumo por organização

5.11 N° de organizações produtivas participantes da REDE

5.12 N° de políticas públicas acessadas pela REDE (crédito, PAA, PNAE, preço mínimo, Ater, crédito fundiário, reforma agrária, previdência, programas de transferência de renda, educação formal, saúde discriminando por tipo de política pública)

5.13 Equipamentos de transporte adquiridos para produção sustentável -embarcações / carros / caminhões / tratores e motocicletas (nº de equipamentos)

5.14 N° de Indivíduos que venderam produtos no âmbito de programas de compras públicas

5.15 N° de Organizações produtivas que venderam produtos no âmbito de programas de compras públicas

5.16 Quantidade de políticas públicas acessadas pelas instituições participantes da REDE (informar quais foram acessadas).

## 6-OUTROS INDICADORES APLICÁVEIS AO PROJETO\* QUE VENHAM A SER IDENTIFICADOS PELA REDE OU FUNDAÇÃO BB OU BNDES.

6.1 Grau de satisfação dos participantes do projeto.

## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

- a) Criar um Plano de Comunicação, incluindo estratégia para Redes Sociais.
  - b) Incluir as marcas da Fundação BB, Governo Federal e do BNDES em entrevistas; como apoiadores do projeto, nos sites oficiais da instituição parceira, além de menção em relatórios anuais.
  - c) Produzir matérias para divulgação do projeto na imprensa, citando o apoio da Fundação BB, Governo Federal e do BNDES . Publicação após aprovação da Fundação Banco do Brasil.
  - d) Criar perfil para o projeto nas redes sociais.
  - e) Publicar posts referentes aos projetos nas redes sociais, com marcação dos perfis da @fundacaobb e @bndes e inserir hashtags como #FundaçãoBB, #BNDES, #ECOFORTE, #NossoValorTransforma, entre outras.
  - f) Produzir artigos para redes sociais e possível publicação em veículos de comunicação.
  - g) Produção de peças digitais (a serem definidas conforme Plano de Comunicação) para publicação em redes sociais.
  - h) Produzir vídeos sobre o projeto, com o tempo de 1 a 5 minutos, citando a parceria com Fundação BB e Governo Federal do BNDES , com depoimentos de representantes e participantes, objetivos e demais números do projeto no formato horizontal para divulgação em redes sociais e canais digitais, com autorização de uso de imagem e voz (conforme termo anexo). Inserir recursos de acessibilidade, tais como legenda e Libras.
  - i) Produzir materiais gráficos, tais como banners, placas, adesivos, plotagem de paredes, entre outros, para ambientação dos espaços do projeto, após aprovação de layout pela Fundação Banco do Brasil.
  - j) Entregar, no mínimo, 50 fotos em boa resolução para divulgação do projeto, com informação sobre os créditos (nomear os arquivos com os nomes das Entregar, no mínimo, 50 fotos em boa resolução para divulgação do projeto, com informação sobre os créditos (nomear os arquivos com os nomes das pessoas que estão na foto). Todas as fotos devem ter autorização de uso de imagem, com a assinatura do termo anexo.
- Usar identidade visual com o nome do projeto , aplicada em redes sociais e peças digitais, vídeos e materiais gráficos.
- l) Criar canal para comunicação interna com o Comitê Gestor, via aplicativo de mensagens instantâneas.
  - m) Produzir cards para divulgação dos intercâmbios e curso entre o público interno da Rede e Comitê Gestor.
  - n) Inserção de matérias sobre o projeto no boletim informativo mensal da FLD.

\_pessoas que estão na foto). Todas as fotos devem ter autorização de uso de imagem, com a assinatura do termo aprovado pela Fundação BB.

É obrigatória a impressão de banner com a identificação do projeto e de seus apoiadores, Fundação BB e do BNDES e Governo Federal, com indicação da fonte de recursos , conforme previsto no Convênio.



**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>A1 - Estruturação das redes</b>	<b>1 24</b>			<b>R\$ 1.421.990,38</b>
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários				
Adubos verde		8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
Amassadeiras aspiral 05 kg		1	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil				
Arames		116	R\$ 21,00	R\$ 2.436,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
Armário com 20 assadeiras		1	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários				
Azospirilum (1x120,00);Beauveria bassiana (2x 350,00) e Bacillus pumillus (6 x 221,00);Bacillus subtilis (6x192,00)Bacillus Thuringiensis (6x170,00); bacillus amyliquefaciens (6x232,00);Metarhizium anisopiae (1x240,00);cloreto de potassio (4x135,00)		10	R\$ 649,16	R\$ 6.491,60
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais				
Balança digital		1	R\$ 1.367,46	R\$ 1.367,46
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
Bandeja empilhavel de pão (10x 72,70,00);bandeja para semeadura 15 celulas(400,x6,42); bandejas cultivo de mudas 200 celulas(320x33,79;bandeja cultivo de mudas128 celulas(100x15,00))		5	R\$ 3.121,56	R\$ 15.607,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas				
Bebedouro pendular automático aves (49x33,00); bebedouro chupeta suínos (10x18,64)		2	R\$ 901,70	R\$ 1.803,40
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
Betoneira motor 1/2cv 150l (2X2380,00);betoneira motor 1/2 cv 120l (2x2236,99)		2	R\$ 4.616,99	R\$ 9.233,98
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil				
boia(5x,31,50);Cabos(150x4,94),cal virgem(4x20,00,);calhas(4x189,00); cano PVC(50x9,99); cuba paa pia(1x299,00), fio de choque(1x169,90),grampo cerca(8x22,71);pé direito 3,00 m x14 cm (18x72,50);Pé direito 3,5mx14cm(10x120,00)		14	R\$ 384,97	R\$ 5.389,58
Fundação (Serviço) S0585 / Obra Civil				
Cisterna ferro cimento tecnologia social da FBB capacidade para 52 mil L		02	R\$ 11.325,00	R\$ 22.650,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
ESTRUTURA MULTIPLICADORA DE BIOINSUMOS COMPRESSOR RADIAL-MONOFÁSICO /DISJUNTOR/FILTRO DE AR COM REFIL		2	R\$ 6.565,00	R\$ 13.130,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários				
Alcool		16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
Fundação (Produto) P1132 / Veículos / Acessórios / Complementos				
VEÍCULO.		1	R\$ 88.006,50	R\$ 88.006,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1117 / Combustíveis / Lubrificantes e Afins				
Combustível Técnica/visitas		7737	R\$ 6,70	R\$ 51.837,90
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0584 / Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)				
Alimentação/Refeição - Almoço visitas as UR Implantação.		574	R\$ 45,00	R\$ 25.830,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0603 / Hospedagem/ Refeição / Deslocamento				
Hospedagem - Visitas URs Implantação.		34	R\$ 125,00	R\$ 4.250,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens				
Frasco de vidro		40	R\$ 2,15	R\$ 86,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
Freezer		3	R\$ 3.858,90	R\$ 11.576,70
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT				
Assessor(a) da estruturação das RS 4.		24	R\$ 8.500,40	R\$ 204.009,60
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT				
Assessor (a) Técnico(a)20h.		24	R\$ 2.979,17	R\$ 71.500,08
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT				
Assessor(a) da estruturação das URs 1.		24	R\$ 3.894,35	R\$ 93.464,40
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT				
Assessor(a) da Estruturação de Urs 2.		24	R\$ 2.509,92	R\$ 60.238,08
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT				
Assessor(a) de Estruturação de Urs projetos 3.		24	R\$ 4.794,33	R\$ 115.063,92
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos				
Bomba centrífuga		3	R\$ 753,19	R\$ 2.259,57

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Bombona plástica 20l(15x104,75);bombona plástica 30l (15x129,50);bombona plástica 50l (15x159,20);bombona plástica 60l(15x165,40)		5	R\$ 1.676,55	R\$ 8.382,75
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil Caixas D agua 310l (7x266,95);caixa d'água polietileno com tampa 1000l (1x419,90);caixa d'água fibra 15.000l (2x5.700,32)		10	R\$ 1.368,92	R\$ 13.689,20
Fundação (Adiantável) (Produto) P1123 / Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos Caixas de isopor térmica 100l(5x442,99), cx plastica 61 l (10x75,60);cx plastica hortfrutim50l(117x37,89)caixa termica cooler 45l(5x259,90);cx ANSF modelo Inpa(252x68,00)		13	R\$ 1.987,66	R\$ 25.839,58
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Carreta agricola p/ motocultivador (1x4.336,14) e carreta basculante cap 2 ton (1x19.000,00).		19	R\$ 1.222,33	R\$ 23.224,27
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas carro de mão(18x230,00);catraca est(91x10,00;cavad.artc.4x57,60);cavad.reta(4x52,00); costurad.(1x686,24); eletrificador de cerca(1x444,00);encanteirador(2x1254,00);enxada(6x45,00); formão(14x40,00);serrote(9x65,00);sulcador(2x259,90); tesoura((16x100,00)		100	R\$ 234,61	R\$ 23.461,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Comedouro		24	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Compressor de ar		1	R\$ 4.308,78	R\$ 4.308,78
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Cortadores de galhos		4	R\$ 2.962,77	R\$ 11.851,08
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Deionizador		1	R\$ 3.524,00	R\$ 3.524,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Despolpadeira de frutas horizontal		2	R\$ 5.550,00	R\$ 11.100,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens Embalagens avulsa 1 kg(50x18,96); Embalagens vácuo 1.000unid (20x553,76)		20	R\$ 601,16	R\$ 12.023,20
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Enxames de abelhas Mandaçaia ( 56x 450,00);Enxame mirim (8x300,00); enxame tubuna (8x450,00).		20	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1123 / Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos (bainha facão(6x45,00),balde plástico((37x22,00);conchas(4x30,00);espátula(8x24,00); espumadeira(1x130,00),facão(11x46,00);funil(4x34,00),panelas(2x403,90), tacho(1x2.400,00).		10	R\$ 550,58	R\$ 5.505,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Estufa de esterilização		1	R\$ 1.728,90	R\$ 1.728,90
Fundação (Adiantável) (Produto) P0334 / MATERIAIS DE CONSUMO Etiqueta de embalagens		20	R\$ 72,47	R\$ 1.449,40
Fundação (Adiantável) (Produto) P0334 / MATERIAIS DE CONSUMO Filmes Plastico 150micras (120x5,50); Filme PEVD impresso (500x21,49).		10	R\$ 1.140,50	R\$ 11.405,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1123 / Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos Fornos à gas 5 esteiras (1x5.920,00);forno a gás inox (1x2.710,00).		2	R\$ 4.315,00	R\$ 8.630,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Fosfato natural		9	R\$ 215,20	R\$ 1.936,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Galinheiro movel		3	R\$ 3.163,00	R\$ 9.489,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Gral 305 ml + pistilo.		4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1113 / Suprimentos de Segurança e EPIs Kit epi segurança para operador roçadeira e poda		6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1115 / Ferramentas Kit produção de mudas- semementeira e marcador		2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Kit super magro(1x250,00); Concentrado aves(120x80,00).		2	R\$ 4.625,00	R\$ 9.250,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Loção atrativa abelhas		4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários madeiras		21	R\$ 2.200,00	R\$ 46.200,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil mangueira de irrigação (4x132,12);Mangueira preta 1 polegada(450x4,32; mang. preta 1/2 poleg.(1000x1,20)Mang. plastica 3/4 (420x1,60)		4	R\$ 1.140,12	R\$ 4.560,48

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P0334 / MATERIAIS DE CONSUMO Matrizes homeopaticas.		200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários milho		10700	R\$ 1,56	R\$ 16.692,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas misturador de ração(1x7.690,00), motobomba ½ cv bivol(4x260,00), motocultivador(1x5.049,00),lamina para roçadeira(1x135,99),pá cortadeira com cabo(3x49,50).		20	R\$ 867,67	R\$ 17.353,40
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários mudas de arvores frut. (1242x20,00);mudas de especies nativas (540 x16,90);Mudas de hortaliças (30x30,00).		10	R\$ 3.486,60	R\$ 34.866,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Multibacter		8	R\$ 737,50	R\$ 5.900,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1126 / Equipamentos de Informática / Software notebook		1	R\$ 2.598,00	R\$ 2.598,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Nutrifungi		2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários sementes de hortaliças e plantas medicinais.		20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários pallets		100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Plásticos estufa 6,30 largura( 55x 26,44); Plásticos estufa 2,20 largura (25x 10,09);Plástico 150 micras 6m (360x 5,90).		5	R\$ 766,09	R\$ 3.830,45
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Pó de rocha -potássio (16x 45,00); pó de rocha - ton granel (2x 446,00).		2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil postes concreto 2m (67x35,00);poste concreto 3 m (32x52,00);poste tratado3,5 m (8x243,90).		4	R\$ 1.490,05	R\$ 5.960,20
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Pulverizador agrícola manual 20 litros (2x459,90); pulverizador agrícola manual 5 l (1x129,90).		10	R\$ 1.745,67	R\$ 17.456,70
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários quireras		10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas roçadeiras35,3 cv gasolina( 2x2.969,00); roçadeira costal cima de 30 cilindradas (6x 2.400,00).		4	R\$ 5.826,75	R\$ 23.307,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários sacos para mudas		2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários sementes de adubação verde(800x12,44);Sementes de feijão (80x8,50); sementes de hortaliças (550 x 8,00).		10	R\$ 1.668,20	R\$ 16.682,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P0334 / MATERIAIS DE CONSUMO tampa		6	R\$ 91,07	R\$ 546,42
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil Tela mangueirao malha 5,5 cm(158x10,13); tela pinteiro malha 2 cm (475x7,00)		8	R\$ 2.426,43	R\$ 19.411,44
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Termofosfato		16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários terra		4	R\$ 29,92	R\$ 119,68
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Trichoderma diversas		2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Triturador de grão elétrico (4x1.399,00); triturador forrageiro monofásico 3 cv (1x2.391,91)		7	R\$ 1.141,13	R\$ 7.987,91
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil Tubos 100mm- barra 6 metros(28x115,80);tubo 25mm- barra 6 m(2x27,30);tubo 50mm- barr 6 m(7x68,99);tubo 75mm- barr 6 m(2x95,00).		10	R\$ 404,50	R\$ 4.045,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0599 / IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório/Despachante IPVA Llicença		2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0601 / Seguros Seguro		2	R\$ 3.797,37	R\$ 7.594,74
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários aves de postura		120	R\$ 16,40	R\$ 1.968,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil Telhas		4	R\$ 1.736,00	R\$ 6.944,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Adubo organico		98	R\$ 40,00	R\$ 3.920,00

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários		16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
Alcool cereal				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 5.108,04	R\$ 5.108,04
Amassadeira semi rápida conjugada 5 kg.				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil		14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
Arco Galvanizado				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil		32	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00
Arco Tubo Galvanizado				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários		570	R\$ 12,60	R\$ 7.182,00
Aves de raça				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		3	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00
Balança precisão				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 7.812,00	R\$ 7.812,00
Balcão inox refrigerado				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 1.788,33	R\$ 1.788,33
Mesa inox				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 2.729,00	R\$ 2.729,00
batedeira planietaria				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		2	R\$ 699,90	R\$ 1.399,80
Cilindro				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 423,84	R\$ 423,84
seladora de pedal				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 6.663,00	R\$ 6.663,00
ventilador para silo				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil		41	R\$ 160,98	R\$ 6.600,18
piso (10,48mx32,67);pedra brita((135,5x99,00);pregos((19x18,00,registro com rosca(10x9,84); ripas 5cmx2,5cm(60x3,00); tijlos(1800x0,92);tintas(1x599,00); caibro(150x11,64);vaso sanitário (1x299,90)				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil		12	R\$ 1.954,87	R\$ 23.458,44
vigas10cmx5cm(120x7,50); vigas 5cmx5cm(80x3,75) , tabuas(15x25mm(40x4,90);tabuas 25cmx 25mm(70x7,80); cimento(44x39,00);conector(10x6,14);isolador vergalhão(200x0,95)isolador vertical porcelana(8x24,63);palanques(328x59,00)				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
adubos bokashi liquido				
<b>A2 - Fortalecimento das Unidades de Referencia</b>		<b>1 24</b>		<b>R\$ 444.931,17</b>
Fundação (Adiantável) (Produto) P1117 / Combustíveis / Lubrificantes e Afins		3284	R\$ 6,70	R\$ 22.002,80
Combustível - Atividades coletivas -Fortalecimento				
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0584 / Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)		171	R\$ 45,00	R\$ 7.695,00
Alimentação/Refeições Atividades coletivas - fortalecimento				
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0584 / Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)		12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
Hospedagens - Atividades Coletivas URs fortalecimento				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
Amassadeira				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00
Aquecedor				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil		2	R\$ 1.756,00	R\$ 3.512,00
Arame e areia				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários		60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Bandejas cultivo				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
Batedor				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil		13	R\$ 315,00	R\$ 4.095,00
Caixa d' água				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens		6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
Caixa plástica				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas		14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
Comedouros				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 2.992,00	R\$ 2.992,00
Despolpadeira				
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos		2	R\$ 5.454,00	R\$ 10.908,00
Forno e fogão				

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Gondola		4	R\$ 717,25	R\$ 2.869,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Lavatório		1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Liquidificador		1	R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil Luminárias		10	R\$ 34,57	R\$ 345,70
Fundação (Adiantável) (Produto) P1115 / Ferramentas Machado		3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1111 / Suprimentos de Construção civil Manta		50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Mesas		4	R\$ 1.862,06	R\$ 7.448,24
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Pallet		8	R\$ 151,79	R\$ 1.214,32
Fundação (Adiantável) (Produto) P1123 / Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos Percianas		1	R\$ 3.566,27	R\$ 3.566,27
Fundação (Adiantável) (Produto) P0334 / MATERIAIS DE CONSUMO Ribbon para impressora (Caixa com 24)		3	R\$ 242,90	R\$ 728,70
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Soque de erva mate		1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Substrato Comercial		480	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tachos		2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Trituradores de galhos		1	R\$ 10.959,00	R\$ 10.959,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Assessor(a) Técnico(a)(40h)		36	R\$ 5.825,57	R\$ 209.720,52
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Zootecnistas.		24	R\$ 3.270,74	R\$ 78.497,76
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Balança		11	R\$ 789,26	R\$ 8.681,86
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Betoneira		1	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00
<b>A3 - Capacitações</b>		<b>1 24</b>		<b>R\$ 48.480,00</b>
Fundação (Adiantável) (Produto) P1118 / Alimentação Alimentação cursistas		320	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0587 / Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ) Cursos - assessoria		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1117 / Combustíveis / Lubrificantes e Afins Combustível Cursistas		2400	R\$ 6,70	R\$ 16.080,00
<b>A4 - Serviço de comunicação realizado.</b>		<b>1 24</b>		<b>R\$ 12.030,00</b>
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Produção e edição de vídeos.		4	R\$ 2.187,50	R\$ 8.750,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0592 / Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos etiquetas		1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0592 / Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos Banner		6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0592 / Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos adesivos		2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
<b>A5 - Gestão do Projeto</b>		<b>1 24</b>		<b>R\$ 385.644,32</b>
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Coordenador de Projeto Tecnologo de engenharia rural		24	R\$ 8.180,62	R\$ 196.334,88
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Assessoria Administrativa 1.		24	R\$ 1.790,94	R\$ 42.982,56
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Assessoria Administrativa e monitoramento 2		24	R\$ 2.298,08	R\$ 55.153,92

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contrapartida (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Assessoria de comunicação.		24	R\$ 2.041,00	R\$ 48.984,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT Assessoria de comunicação.		11	R\$ 3.835,36	R\$ 42.188,96

*término dessa página*

**PARCELAS DE ADIANTAMENTO**

Parcela	Origem	Valor
1	Fundação	R\$ 620.786,65
2	Fundação	R\$ 503.227,91
3	Fundação	R\$ 369.074,36
4	Fundação	R\$ 193.914,33
5	Fundação	R\$ 174.621,74
6	Fundação	R\$ 143.413,34
7	Fundação	R\$ 148.397,04
<b>Total adiantável</b>		<b>R\$ 2.153.435,37 (0%)</b>

término dessa página



## A1 - Estruturação das redes

Item														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor		
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	2.040,00	-		
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6.460,00	-		
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116	2.436,00	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.937,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	6.491,60	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.367,46	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	15.607,80	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1.803,40	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9.233,98	-	
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	5.389,58	-	
(SERVICO) Obra Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.530,00	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	13.130,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	1.360,00	-	-	
(PRODUTO) Veículos / Acessórios / Complementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	88.006,50	-	-	
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7737	51.837,90	-	
(SERVICO) Diárias / Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	1.076,00	23	1.076,00	
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	177,00	1	177,00	
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	86,00	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	11.576,70	-	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	8.500,00	1	8.500,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.979,00	1	2.979,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.894,00	1	3.894,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.509,00	1	2.509,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.794,00	1	4.794,00	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	8.382,75	-	
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	13.689,20	-	
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	25.839,58
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	23.224,27
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	23.461,00	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.308,78	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	11.851,08	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.524,00	-	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	11.100,00	
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	12.023,20	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	31.200,00	-	
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	5.505,80	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.728,90
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	1.449,40
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	11.405,00
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	8.630,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	1.936,80	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	9.489,00	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	396,00	-	
(PRODUTO) Suprimentos de Segurança e EPIs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	2.460,00	-	
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1.500,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9.250,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	420,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	46.200,00	-	
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4.560,48	-	
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	4.000,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10700	16.692,00	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	17.353,40	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	34.866,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	5.900,00	-	
(PRODUTO) Equipamentos de Informática / Software	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.598,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4.000,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	4.000,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	1.490,00	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	3.830,45	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1.612,00	-	
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	5.960,20	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	17.456,70	-	
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10000	27.000,00	-	
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	23.307,00	-	
<b>Total da atividade</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9808	175.233,40	22502	598.343,44
											97	113.894,15		

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor												
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	240,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	16.682,00	-			
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	546,42	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	19.411,44	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	2.720,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	119,68	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1.120,00	-			
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7.987,91	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	4.045,00	-			
(SERVICO) IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório/Despachante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	657,00	-			
(SERVICO) Seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	542,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	1.968,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	6.944,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98	3.920,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	1.360,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5.108,04	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	350,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	8.000,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	570	7.182,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2.157,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7.812,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.788,33	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.729,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1.399,80	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	423,84	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6.663,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41	6.600,18	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	23.458,44	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	125,00	-			
<b>Total da atividade</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>9808</b>	<b>175.233,40</b>	<b>22502</b>	<b>598.343,44</b>	<b>97</b>	<b>113.894,15</b>

#### A2 - Fortalecimento das Unidades de Referencia

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor												
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3284	22.002,80	-			
(SERVICO) Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	320,00	7	320,00	7	320,00
(SERVICO) Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62,00	-	62,00	-	62,00
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	8.780,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.095,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3.512,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	1.800,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9.300,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	4.095,00	-			
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	774,00	-			
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	462,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.992,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	10.908,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2.869,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	185,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.272,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	345,70	-			
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	297,00	-			
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	1.470,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	7.448,24	-			
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	1.214,32	-			
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.566,27	-			
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	728,70	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	13.100,00	-			
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	480	17.280,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5.100,00	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	10.959,00	-			
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	8.681,86	-			
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.280,00	-			
<b>Total da atividade</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>3294</b>	<b>41.786,80</b>	<b>693</b>	<b>145.299,09</b>	<b>10</b>	<b>19.784,00</b>

## A3 - Capacitações

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Qtde Valor	Qtde Valor										
(PRODUTO) Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320	14.400,00
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	947,00	- 947,00
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2400	16.080,00
<b>Total da atividade</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>2720</b>	<b>31.427,00</b>
												<b>- 947,00</b>

## A4 - Serviço de comunicação realizado.

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Qtde Valor	Qtde Valor										
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	364,00	- 364,00
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	350,00	250 350,00
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,00	- 24,00	- 24,00
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	70,00	100 70,00
<b>Total da atividade</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>350</b>	<b>808,00</b>	<b>350 808,00</b>
												<b>350 808,00</b>

## A5 - Gestão do Projeto

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Qtde Valor	Qtde Valor										
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	8.180,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.790,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.298,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total da atividade</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>3</b>	<b>12.268,00</b>	<b>3 14.749,00</b>
												<b>3 14.749,00</b>

2026

## A1 - Estruturação das redes

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor																				
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Obra Civil	- 4.530,00	- 4.530,00	2 4.530,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Veículos / Acessórios / Complementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	23 1.076,00	
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	1 177,00	
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	1 8.500,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	1 2.979,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	1 3.894,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	1 2.509,00	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	1 4.794,00	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	3 2.259,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	24 1.704,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	32 31.917,57	53 31.362,00	31 29.658,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	29 25.128,00	33 25.136,74		

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Qtde	Valor										
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Informática / Software	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório/Despachante	-	657,00	-	657,00	-	657,00	-	657,00	-	657,00	-	657,00
(SERVICO) Seguros	-	542,00	-	542,00	-	542,00	-	542,00	-	542,00	-	542,00
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório/Despachante	-	657,00	-	657,00	-	657,00	-	657,00	-	657,00	-	657,00
(SERVICO) Seguros	-	542,00	-	542,00	-	542,00	-	542,00	-	542,00	-	542,00
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total da atividade</b>	<b>32</b>	<b>31.917,57</b>	<b>53</b>	<b>31.362,00</b>	<b>31</b>	<b>29.658,00</b>	<b>29</b>	<b>25.128,00</b>	<b>29</b>	<b>25.128,00</b>	<b>29</b>	<b>25.128,00</b>
												<b>33 25.136,74</b>

## A2 - Fortalecimento das Unidades de Referencia

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00	7	320,00
(SERVICO) Diárias /Ajuda de custo de viagens (EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00	-	62,00
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	2	16.132,00	12	16.136,52	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00	1	3.270,00
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	10	19.784,00	20	19.788,52	8	3.652,00	8	3.652,00

## A3 - Capacitações

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00	-	947,00

## A4 - Serviço de comunicação realizado.

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	250	350,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00
Total da atividade	350	808,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00	100	458,00

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00	1	8.180,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00	1	1.790,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00	1	2.298,00
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00	-	2.481,00
<b>Total da atividade</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>	<b>3</b>	<b>14.749,00</b>

2027

## A1 - Estruturação das redes

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Obra Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Veículos / Acessórios / Complementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Diárias / Ajuda de custo de viagens	23	1.076,00	23	1.076,00	23	1.076,00	23	1.076,00	23	1.076,00	23	1.076,00	23	1.076,00	23	1.076,00	45	1.082,00	-	-	-	-	-	-
(EXCLUSIVO PARA CELETISTAS)																								
(SERVICO) Hospedagem / Refeição / Deslocamento	1	177,00	1	177,00	1	177,00	1	177,00	1	177,00	1	177,00	1	177,00	1	177,00	11	179,00	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.500,00	1	8.509,60	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.979,00	1	2.983,08	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.894,00	1	3.902,40	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.509,00	1	2.531,08	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.794,00	1	4.801,92	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Segurança e EPIs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Informática / Software	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	29	23.929,00	29	23.929,00	29	23.929,00	29	23.929,00	29	23.929,00	29	23.929,00	29	23.929,00	29	23.929,00	61	23.989,08	-	-	-	-	-	-

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor																		
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório/Despachante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Construção civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total da atividade</b>	<b>29</b>	<b>23.929,00</b>	<b>61</b>	<b>23.989,08</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>																

A2 - Fortalecimento das Unidades de Referência

### A3 - Capacitações

#### A4 - Serviço de comunicação realizada

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor								
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	-	364,00	4	378,00	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	24,00	-	24,00	-	24,00	-	24,00	6	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	100	70,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total da atividade</b>	<b>100</b>	<b>458,00</b>	<b>100</b>	<b>458,00</b>	<b>100</b>	<b>458,00</b>	<b>100</b>	<b>458,00</b>	<b>106</b>	<b>458,00</b>	-	<b>364,00</b>	-	<b>364,00</b>	-	<b>364,00</b>	<b>4</b>	<b>378,00</b>	-	-	-	-	-	-

15. 8. 15. 1. 2. 1. 1

## 21994 - ECOFORTE - Conv e PL Trabalho.pdf

Documento número #33141a01-c932-474e-9a27-382b5d239d39

Hash do documento original (SHA256): c33264e6812d10f7dd6853bfe5f7841413074c2040237ff44dc9d0d907bca5a1

## Assinaturas

### Patricia Santos de Medeiros

CPF: 705.897.800-00

Assinou como testemunha em 18 nov 2025 às 16:24:31

### Rodrigo Coral Azambuja

CPF: 930.058.810-91

Assinou como interveniente em 14 nov 2025 às 16:04:02

### Cibele Kuss

CPF: 901.334.040-72

Assinou como procurador em 18 nov 2025 às 18:40:15

### Daniela Moraes Cruz Ferraz

CPF: 808.849.200-97

Assinou como testemunha em 19 nov 2025 às 13:59:38

## Log

13 nov 2025, 11:09:52	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número 33141a01-c932-474e-9a27-382b5d239d39. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2025 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 nov 2025, 11:17:34	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2025 (09:52).
13 nov 2025, 11:17:35	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.azambuja@bb.com.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Coral Azambuja e CPF 930.058.810-91.

---

13 nov 2025, 11:17:35	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: cibele@fld.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cibele Kuss e CPF 901.334.040-72.
13 nov 2025, 11:17:35	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: contabil@fld.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Santos de Medeiros e CPF 705.897.800-00.
13 nov 2025, 11:17:35	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: daniela@fld.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Moraes Cruz Ferraz e CPF 808.849.200-97.
14 nov 2025, 16:04:02	Rodrigo Coral Azambuja assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.azambuja@bb.com.br. CPF informado: 930.058.810-91. IP: 170.66.110.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.02817815537185 e longitude -51.22840856332156. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2025, 15:45:44	Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2025 (09:52).
18 nov 2025, 16:24:31	Patricia Santos de Medeiros assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contabil@fld.com.br. CPF informado: 705.897.800-00. IP: 201.95.28.140. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2025, 18:40:15	Cibele Kuss assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cibele@fld.com.br. CPF informado: 901.334.040-72. IP: 179.223.240.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -1.4373158 e longitude -48.4687409. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 nov 2025, 13:59:38	Daniela Moraes Cruz Ferraz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela@fld.com.br. CPF informado: 808.849.200-97. IP: 177.67.150.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9192536 e longitude -51.0385065. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 nov 2025, 13:59:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33141a01-c932-474e-9a27-382b5d239d39.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33141a01-c932-474e-9a27-382b5d239d39, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).